

ÍNDICE

BAHIA	7
ITABERABA / BA	7
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	7
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DORINE DAYSE PEDREIRA DE CERQUEIRA, HELENA MARQUES MACHADO	7
JEQUIE / BA	7
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE	7
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILLAME DOS SANTOS MELO	7
LAJE / BA	8
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJE	8
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSMAR ASSIS DE OLIVEIRA, LUCIA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA	8
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	8
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS	8
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S): MARIA SANTOS NOGUEIRA, GORGÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO	8
XIQUE-XIQUE / BA	9
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE	9
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADRIANA PEREIRA DA SILVA	9
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALLAN HERMENEGILDO DA CUNHA	10
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA	10
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADRIANA PEREIRA DA SILVA	10
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALLAN HERMENEGILDO DA CUNHA	11
MATO GROSSO DO SUL	11
ITAPORA / MS	11
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA	11
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CARUMBE	11
PARÁ	12
GARRAFAO DO NORTE / PA	12
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE	12
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO GLAUBER FERNANDES DE ALENCAR	12
SANTAREM / PA	12
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	12
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ ANTONIO PINEDA KNUDSEN	12
PERNAMBUCO	13
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	13
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES	13
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA DE GODOY FERNANDES, BANCO DO BRASIL SA	13
RECIFE / PE	14

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI
BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	14
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIRAC MOUTINHO CORDEIRO, MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ FERREIRA CORDEIRO	14
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	14
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUCILIA RODRIGUES SIMÕES	14
SERRA TALHADA / PE	15
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONEIDE MARIA DA SILVA ALMEIDA, MARCELO CLEMENTINO DE ALMEIDA	15
RIO DE JANEIRO	16
ANGRA DOS REIS / RJ	16
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	16
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BOULEVARD BRACUHY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	16
BARRA MANSA / RJ	16
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY LUIS DA CUNHA, ALINE CHIRISTIANNE SEIXAS DE NOVAIS	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCY DE FEITAS FERREIRA	17
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	17
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALLISON ALVIM LEAL, LUANA AREDES LEAL, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, ARISTONI LACERDA VEIGA DE LIMA, RICARDO NAVEIRO RODRIGUES, JOAO ALVES DA COSTA, AILTON DA SILVA LEAL, KATIA MARIA ALVIM LEAL	17
DUQUE DE CAXIAS / RJ	17
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	17
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): COMPANHIA TERRITORIAL BRASILEIRA I LTDA, COMPANHIA FRIGORÍFICOS REUNIDOS DO BRASIL	18
GUAPIMIRIM / RJ	18
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM	18
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PASCOAL ANSELMO MARTINEZ	19
IGUABA GRANDE / RJ	19
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS PEREIRA DA SILVA	19
MANGARATIBA / RJ	20
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	20
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO DE ARAUJO BARBOZA	20
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO DE ARAUJO BARBOZA	20
MARICA / RJ	21
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	21
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IONA DEOLINDO DA SILVA, IRACI JACINTO DA SILVA, CONSIL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	21
NITEROI / RJ	22
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA, EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI, DINEIA DOS ANOS RIBEIRO	22

PIRAI / RJ	22
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI	22
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURO JOSE CAMPOS PEREIRA	22
RIO DE JANEIRO / RJ	25
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA CRISTINA DE SOUZA VEIGA	25
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO BUSTILHO VICTORIA, CRISTIANE PANO ALVES VICTORIA	25
SAO GONCALO / RJ	26
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WATTERLOO MESQUITA DE CASTRO, NILMARA CARVALHO DE CASTRO	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMILTON CHADES DE CARVALHO, GILSA DOS SANTOS CARVALHO	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SHERLITON DE ABREU DOS SANTOS, PAULA DO NASCIMENTO MENEZES	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAMUEL LUIZ CAMARA ESTEVES, REGINA CELIA DE AZEVEDO ESTEVES	28
SAO JOAO DA BARRA / RJ	29
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA	29
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DERLANDIS PEIXOTO DE ALMEIDA	29
SANTA CATARINA	29
CRICIUMA / SC	29
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLEBER FRANCIS MATTOS, MARIA HELENA DE BOIT MATTOS	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FERNANDO PORTO, LUCIANO PORTO	30
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA MARTINS	30
GUARAMIRIM / SC	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	30
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): UDO KRUEGER, NILDINA GAEDTKE KRUEGER	30
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GERTRUDES MANNES CRISTOFOLINI	31
JOINVILLE / SC	31
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	31
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODOCARRO PLATAFORMAS E GUINCHOS LTDA	32
LAGES / SC	32
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	32
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ÁUREO RENATO MATIAS DE SOUZA, ADRIANA RODRIGUES BENNETT	32
ORLEANS / SC	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS	33
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELZA DALAZEN ALBERTON, AGENOR ALBERTON	33

PALHOCA / SC	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	33
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR GOEDERT, LUCIANA APARECIDA TURNES GOEDERT	33
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR GOEDERT, LUCIANA APARECIDA TURNES GOEDERT	33
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ZILMAR ROBERTO KLAUMANN, VERA LUCIA HERARDT KLAUMANN	34
PORTO UNIAO / SC	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO	34
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TECLA LEVANDOSKI DOS SANTOS	34
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WANDERLEI LEZAN	34
RIO DO SUL / SC	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	35
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, ALCIONES ROBERTO SCOZ	35
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JANNE MARIA SCHMITT	35
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JANNE MARIA SCHMITT	36
SAO JOSE / SC	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR NOGUEIRA, SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	36
TIMBO / SC	37
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	37
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALFABLU 65 TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	37
TUBARAO / SC	38
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	38
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SERDEL SERVICOS DE DRENAGENS E ESCAVACOES LTDA	38
SÃO PAULO	38
AVARE / SP	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ	39
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FAZENDA DOS MILAGROS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	39
CARAGUATATUBA / SP	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERV MAT SERVICOS E MATERIAIS EIRELI	39
JACAREI / SP	40
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ	40
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMANDA DIAS TAVARES, JOAO BATISTA DOS SANTOS, MARIA APPARECIDA AMARAL SANTOS, JUSSARA MESQUITA PINTO	40
RIBEIRAO PRETO / SP	41
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	41
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ YOCHIO ENOKI, MARIA SILVIA MOREIRA ENOKI	41

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	41
BAHIA	41
CAMAÇARI / BA	41
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 38480 - RUA SUCUPIO, Nº S/N, APT. 101, BLOCO BLOCO 6, BAIRRO CATU DE ABRANTES	43
IAÇU / BA	44
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 3787 - RUA OLAVO BILAC, Nº 693, BAIRRO BOIADEIRA	44
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 3970 - RUA UMBURANA, Nº 323, BAIRRO BOIADEIRA	45
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 3489 - RUA NATAL, Nº 749, BAIRRO BOIADEIRA	46
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 3492 - PRAÇA OTAVIANO SAMPAIO, Nº 432, BAIRRO BOIADEIRA	46
NOVA VIÇOSA / BA	47
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 3377 - RUA DA JAQUEIRA, Nº 46, BAIRRO CAJUEIRO POSTO MATA	47
PERNAMBUCO	48
PAULISTA / PE	48
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 61953 - RUA CAMPO DE POUSO, Nº S/N, GLEBA 2B, APT. 404, BLOCO BLOCO B, BAIRRO MARANGUAPE I	50
RECIFE / PE	51
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 19566 - RUA DE APIPUCOS, Nº 192, APTO 302, BLOCO BLOCO A, BAIRRO MONTEIRO	51
SERRA TALHADA / PE	51
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 26265 - RUA EPITÁCIO RODRIGUES SOARES, Nº 175, BAIRRO TANCREDO NEVES	52
SERRA TALHADA / PE	52
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 22223 - RUA PROJETADA DONA SINHA CAMPOS, Nº 121, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	52
RIO DE JANEIRO	53
CAMPOS DO GOYTACAZES / RJ	53
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 11493 - ESTRADA DOUTOR LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº 1162, APT. 104, BLOCO BLOCO 12, BAIRRO DONANA	55
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 11735 - ESTRADA LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº 1162, APT. 302, BLOCO BLOCO 10, BAIRRO DONANA	56
SÃO PAULO	57
AMERICANA / SP	57
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 121578 - RUA ÂNGELO ORTOLAN, Nº 150, APT. 103, BLOCO BLOCO 4, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL MACHADINHO	59
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 109033 - AVENIDA ESTADOS UNIDOS, Nº 1290, APTO 01 BAIRRO MORADA DO SOL	60
CAMPINAS / SP	60
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 8359 - AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 2106, BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS	60
RIBEIRÃO PRETO / SP	61
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 91345 - RUA LUIZ CARLUCCI SOBRINHO, Nº 189, APTO 12 BAIRRO JARDIM PALMARES	61
RIBEIRÃO PRETO / SP	62
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 40998 - RUA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 496, BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS	62
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 140483 - AVENIDA NORMA VALÉRIO CORREA, Nº 776, APTO.22 BAIRRO JARDIM BOTÂNICO	63
IMÓVEL - ID06 - MATRÍCULA Nº 167774 - ESTRADA ANTÔNIA MUGNATTO MARINCEK, Nº 2205, APT. 04, BLOCO BLOCO C, BAIRRO DAS PALMEIRAS	64
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 175082 - RUA ANTÔNIA MEGNATTO MARINCEK, Nº 2105, APTO 103, BLOCO BLOCO C, BAIRRO JARDIM AEROPORTO	65
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 163175 - RUA TEREZA CRISTINA, Nº 2405, BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS	66
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 165001 - RUA JOÃO MOBILIA, Nº 325, APTO 404, BLOCO BLOCO 01, BAIRRO JARDIM MANOEL PENNA	66
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 136663 - RUA ANTÔNIO MARTINEZ RUIZ, Nº 397, BAIRRO PARQUE DOS PINUS	67
SERRA TALHADA / SP	68
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 25434 - RUA JOSÉ GOMES DA SILVA, Nº 191, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	70
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	71
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 69384 - RUA GUILHERME SCHEFFER, Nº 350, BAIRRO JARDIM VISTA ALEGRE	73
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 141442 - AVENIDA CATARINA MARCOLIN ADOLFO, Nº 500, APT. 305, BLOCO BLOCO 2, BAIRRO PARQUE DAS	

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

PERDIZES	74
----------------	----

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ITABERABA/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DORINE DAYSE PEDREIRA DE CERQUEIRA, HELENA MARQUES MACHADO

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o nº. de Protocolo 3.129/2021, conforme dados a seguir especificados. Requerente: DORINE DAYSE PEDREIRA DE CERQUEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.073.075-49. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano localizado na rua Arlindo Leone, nº. 06, bairro Oriente -- CEP 46880-000 --, em Itaberaba, Bahia. Inscrição Municipal nº. 01.01.053.0123.001 Com área total de 111,15m² (cento e onze vírgula quinze metros quadrados) e área total construída de 89,90m² (oitenta e nove vírgula noventa metros quadrados). Apresenta as seguintes dimensões: 3,57m de frente, 3,39m de fundo, 29,71m do lado direito e 29,50m do lado esquerdo. Matrícula/Transcrição: 5.271, o imóvel usucapiendo está registrada no Livro 2-Z (Livro de Registro Geral), ficha 01, existente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis deste Município. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: o imóvel está registrado em nome de Helena Marques Machado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 405.205.015-00. Confrontantes: FRENTE: rua Arlindo Leone; LADO DIREITO: imóvel nº. 08 da rua Arlindo Leone; LADO ESQUERDO: imóvel de nº. 74 da mesma Rua; FUNDO: imóvel de posse do senhor Carlito Macêdo da Silva. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pela requerente: 15 anos. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA, Helena Marques Machado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 405.205.015-00, na qualidade de titular registral, para se manifestar em relação a esse pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, nº. 253 - Edifício Tropical Center, 2º. andar, sala 01, Centro -- CEP 46.880-000 -- Tel.: 75 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

COMARCA - JEQUIE/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): WILLAME DOS SANTOS MELO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jequié/BA, protocolo nº 89.115, com os seguintes dados: REQUERENTE: WILLAME DOS SANTOS MELO, brasileiro, maior, capaz, comerciante, RG nº 16.273.109-4 SSP/BA, CPF nº 099.047.515-87, casado sob regime da comunhão parcial de bens, em 15/09/1979 com RUTH MENDES MELO brasileira, maior, capaz, RG nº 21.327.653-4 SSP/BA, CPF nº 214.965.445-87, residentes e domiciliados na Rua Leur Brito, nº 242, Bairro Joaquim Romão, Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Avenida Rio Branco, 817, Centro, em Jequié/BA, consistente de uma área de terras medindo 247,22 m², sem edificação, com inscrição imobiliária nº 0101189000901, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Edson Alves Machado, Engenheiro Civil, CREA 86.933/D-SP, Visto 4883 CREA/BA, ART nº BA20190207332. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Matrícula atípica Nº 21.172, Livro 2-BC. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária.

TEMPO DE POSSE: posse desde 18/11/2009. Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Ordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço Rua Barbosa de Souza, 25, SL 7 -- Centro, Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

COMARCA - LAJE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOSMAR ASSIS DE OLIVEIRA, LUCIA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LAJE OFICIAL DE REGISTRO: RENATO J. N. FARINHA Av. José Augusto Sampaio 234, Penedo, Laje, BA - CEP: 45.490-000 E-mail: cartoriolaje@gmail.com -- Telefone: (75) 99894-6631 EDITAL DE LOTEAMENTO O Bel. RENATO JOSÉ NEVES FARINHA, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Laje, Estado da Bahia, na forma da Lei. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JOSMAR ASSIS DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG de nº 36701637 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 005.652.455-20, e sua esposa, a Sra. LUCIA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 55752578 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 089.641.905-30, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Baixa Funda, CEP: 45.490-000, Laje -BA, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, depositou neste Cartório os documentos referidos no artigo 18, da Lei nº 6.766/79 e requereu o registro do Loteamento denominado LOTEAMENTO BELA VISTA, localizado no perímetro urbano desta cidade, localizado na Rua Filadelfo Oliveira, possui duas ruas acesso, que são: Rua Monsenhor Walter - Centro e Rua Júlio Rodrigues da Silva, nesta Cidade, de propriedade do Sr. Josmar Assis de Oliveira, estando devidamente construído, conforme a Legislação Municipal, Lei nº 004/01, de 15 de agosto de 2001, composto de 05 quadras; Área com Lotes Residenciais: 39.460 m²; Área pavimentação 5.076 m²; Área total lotes 28.527,08 m²; Área verde 5.074,48 m²; contendo 05 (cinco) quadras, com 101 (cento e um) lotes, medindo cada um 10x25m, totalizando a área de 250 (duzentos e cinquenta) m², o loteamento já possui redes de esgoto, abastecimento de água e rede elétrica em pleno funcionamento, conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade. O imóvel está matriculado neste Cartório Imobiliário, no livro 02-X, matrícula nº 2174. Para constar passei o presente, que será afixado no lugar de costume do Cartório e publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, no site <http://registrodeimoveis.org.br/>, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Laje, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de outubro de 2021. Renato J. N. Farinha Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL - Construção em nome de terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º 08/2019 - Interessado(s): MARIA SANTOS NOGUEIRA, GORGÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO

EDITAL (PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCIN Nº 08/2019 - TJBA) - PRAZO:15 DIAS. FINALIDADE: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO SOLO E SUAS ACESSÕES EM FAVOR DO DESTINATÁRIO DA CONSTRUÇÃO, HAJA VISTA A INTENÇÃO DE COMPRA E VENDA CONSUBSTANCIADA NA DECLARAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES. PROPRIETÁRIO DO

SOLO: GORGÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO (CPF: 004.025.675-87) E OUTROS. PROPRIETÁRIO DA CONSTRUÇÃO: MARIA SANTOS NOGUEIRA. 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, que MARIA SANTOS NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 279.952.165-72, protocolou em 08/09/2021, prenotado sob o nº 17211, o requerimento de reconhecimento de consolidação da propriedade plena do solo em seu favor, nos termos dos artigos 4º, 14, §2º, alíneas "b", "c" e "d", e artigos 15 a 17, todos do provimento conjunto CGJ/CCIN nº 08/2019 -- TJBA, do imóvel urbano situado na Rua Tiradentes, nº 50, Centro, Santo Antônio de Jesus -- BA, com área de terreno de 316,03 m² e área unidade construída de 239,72 m², matriculado sob o nº 5989 do livro nº 02, desta serventia, conforme planta e memorial descritivo disponíveis para consulta no cartório. Fica intimado GORGÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO (CPF: 004.025.675-87), MARIA CELUTA DE ALMEIDA ARAÚJO (CPF: 013.842.285-00), MARIA ALINA DE ALMEIDA ARAÚJO (CPF: 013.842.365-20), MARIA REGINA DE ALMEIDA ARAÚJO (024.750.065-87), MARIA RAQUEL DE ARAÚJO ANDRADE (CPF: 000.724.435-53), EVANDRO PEREIRA ANDRADE (CPF: 000.724.435-53), SWAMI BARRETO ARAÚJO (CPF: 385.784.175-34), DANILO BARRETO DE ARAÚJO (CPF: 617.421.395-15), RODRIGO BARRETO DE ARAÚJO (CPF: 902.726.335-34), PRISCILA BARRETO DE ARAÚJO (CPF: 943.391.125-34), ALFREDO CARLOS SAMPAIO ARAÚJO (CPF: 003.743.505-15), BALBINA QUADROS ARAÚJO (CPF: 052.607.875-87), GERALDO JOSÉ SAMPAIO ARAÚJO (CPF: 000.640.925-34), GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO NETO (CPF: 004.023.385-53), REGINA HELENA ARAÚJO SOARES (RG: 250.799), PEDRO ORLANDO DA COSTA SOARES (CPF: 002.219.025-20), LUIZ CELSO SAMPAIO ARAÚJO (CPF: 245.778.558-87), ANA LUCIA SAMPAIO ARAÚJO (CPF: 865.865.217-34), DANIELA ALMEIDA AZEVEDO ARAÚJO, ANA JULINA BARRETO ARAÚJO (RG: 283.599), OU DE SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA Nº 5989 DO IMÓVEL, em relação ao pedido, para que, caso seja de interesse, apresentem impugnação escrita perante o Oficial do 2º Registro de Imóveis de Santo Antônio de Jesus -- BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do primeiro edital, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento de consolidação da propriedade plena do solo.

COMARCA - XIQUE-XIQUE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADRIANA PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL HERVISON BARBOSA SOARES, Registrador Designado do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Virgílio Bessa, 389, Bairro centro, Município de Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, Tel.: (74) 9.9997-2209, E-mail: rixiquexique@outlook.com, na forma da lei, FAZ SABER, que ADRIANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior e capaz, portador do CPF/MF nº 027.448.455-23 e RG nº 973398736 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Weber Falcão Torres, nº 60, Centro, Xique-Xique solicitou a Retificação Administrativa Registral, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, prenotado sob protocolo 27737 de 10/09/2021, do imóvel urbano localizado na Rua Weber Falcão Torres, nº 60, centro, Cidade de Xique-Xique/BA, matriculado sob nº 2820 Livro 2. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela engenheira civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CREA/BA sob n. 3000054223, sob Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA20210581120. Assim sendo, fica intimado JOÃO DA SILVA FIGUEIREDO confrontante do lado OESTE cadastro imobiliário nº 01.03.107.0040.001 titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. Xique-Xique/Bahia, 18 de outubro de 2021. Hervison Barbosa Soares

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALLAN HERMENEGILDO DA CUNHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL HERVISON BARBOSA SOARES, Registrador Designado do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Virgílio Bessa, 389, Bairro centro, Município de Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, Tel.: (74) 9.9997-2209, E-mail: rixiquexique@outlook.com, na forma da lei, FAZ SABER, que ALLAN HERMENEGILDO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF/MF nº 041879285-29 e RG nº 1488217444 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Travessa Adão Bastos, Centro, Xique-Xique solicitou a Retificação Administrativa Registral, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, prenotado sob protocolo 27739 de 10/09/2021, do imóvel urbano localizado na Avn Raul Teixeira Braga, urbano, Cidade de Xique-Xique/BA, matriculado sob nº 2953 Livro 2C1. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CREA/BA sob n. 3000054223, sob Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA20210587079. Assim sendo, fica intimado EDESIO JOSÉ DE QUEIROZ Proprietário do imóvel, inscrito no cadastro imobiliários nº 01.03.118.0380.001, lado Leste titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. Xique-Xique/Bahia, 18 de outubro de 2021. Hervison Barbosa Soares

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL HERVISON BARBOSA SOARES, Registrador Designado do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Virgílio Bessa, 389, Bairro centro, Município de Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, Tel.: (74) 9.9997-2209, E-mail: rixiquexique@outlook.com, na forma da lei, FAZ SABER, que GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF/MF nº 019.859.205-14 e RG nº 09.581.229-62 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu, nº 288, Centro, Xique-Xique solicitou a Retificação Administrativa Registral, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, prenotado sob protocolo 27703 de 09/08/2021, do imóvel rural localizado na Fazenda JUDEIA, zona rural, Cidade de Xique-Xique/BA, matriculado sob nº 1095 Livro 2. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheiro Ambiental e Sanitarista ANTONIO CARLOS GOMES PEREIRA JUNIOR, inscrita no CREA/BA sob n. 2715573782, sob Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA20210517503. Assim sendo, fica intimado o Proprietário da FAZENDA DIVINA, matrícula nº 2588, livro 2 C1 titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. Xique-Xique/Bahia, 18 de outubro de 2021. Hervison Barbosa Soares

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADRIANA PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL HERVISON BARBOSA SOARES, Registrador Designado do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço

extrajudicial situado na Rua Virgílio Bessa, 389, Bairro centro, Município de Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, Tel.: (74) 9.9997-2209, E-mail: rixiquexique@outlook.com, na forma da lei, FAZ SABER, que ADRIANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior e capaz, portador do CPF/MF nº 027.448.455-23 e RG nº 973398736 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Weber Falcão Torres, nº 60, Centro, Xique-Xique solicitou a Retificação Administrativa Registral, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, prenotado sob protocolo 27737 de 10/09/2021, do imóvel urbano localizado na Rua Weber Falcão Torres, nº 60, centro, Cidade de Xique-Xique/BA, matriculado sob nº 2820 Livro 2. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela engenheira civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CREA/BA sob n. 3000054223, sob Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA20210581120. Assim sendo, fica intimado MAIRA SANTOS PIXININE confrontante do lado sul cadastro imobiliário nº 01.03.107.0280.001 titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. Xique-Xique/Bahia, 18 de outubro de 2021. Hervison Barbosa Soares

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALLAN HERMENEGILDO DA CUNHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL HERVISON BARBOSA SOARES, Registrador Designado do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Virgílio Bessa, 389, Bairro centro, Município de Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, Tel.: (74) 9.9997-2209, E-mail: rixiquexique@outlook.com, na forma da lei, FAZ SABER, que ALLAN HERMENEGILDO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF/MF nº 041879285-29 e RG nº 1488217444 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Travessa Adão Bastos, Centro, Xique-Xique solicitou a Retificação Administrativa Registral, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, prenotado sob protocolo 27739 de 10/09/2021, do imóvel urbano localizado na Avn Raul Teixeira Braga, urbano, Cidade de Xique-Xique/BA, matriculado sob nº 2953 Livro 2C1. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CREA/BA sob n. 3000054223, sob Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA20210587079. Assim sendo, fica intimado Proprietário do imóvel, inscrito no cadastro imobiliários nº 01.03.118.0020.001, lado norte titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. Xique-Xique/Bahia, 18 de outubro de 2021. Hervison Barbosa Soares

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - ITAPORA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ASSOCIACAO
DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CARUMBÉ**

TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº 6766/79, que por ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CARUMBÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13 806 057/0001-24, com sede a Avenida Manoel Simplicio, nº 60, distrito de Carumbé, neste município, foi requerido perante, esta Serventia, sito à Rua Dr. Francisco Leal de Queiroz nº 610, acompanhando memorial, planta e demais documentos, do registro do loteamento denominado "DISTRITO

DE CARUMBÉ", do imóvel urbano, com a área de 307.380,96 m², situado no distrito de Carumbé, deste município, conforme Lei Municipal nº 1852/2004 e sentença judicial proferida as fls. 308/314, dos Autos nº 037.04.005306-3, pelo MM. Juiz de Direito - Bonifácio Hugo Rauch, da Única Vara Cível, desta Comarca, em 10-ABR-2008, matriculado sob nº 08.215, nesta Serventia, de propriedade do requerente. Em Anexo a planta do projeto de loteamento. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel anteriormente caracterizado, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
COMARCA - GARRAFAO DO NORTE/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO GLAUBER FERNANDES DE ALENCAR

SUMEY RIBEIRO GONÇALVES, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Garrafão do Norte. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ANTONIO GLAUBER FERNANDES DE ALENCAR, requereu a Retificação da descrição tabular do Imóvel matriculado sob o nº 017, desta serventia, de sua titularidade, situado à Estrada Garrafão-Livramento, no município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, perímetro rural deste município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da lei 6.015/73. Prenotado sob o nº 164, no Livro 1-A, na data de 19/10/2021. Devido à falta de anuência expressa de alguns dos confrontantes na planta e memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, estradas projetadas, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste, NOTIFICADOS, a quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em absorvência a Lei de Registros Públicos, as opções que a Lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido no prazo legal sem impugnação, contado a primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram a retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registro Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Sumey Ribeiro Gonçalves. Tabeliã e Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTAREM/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSÉ ANTONIO PINEDA KNUDSEN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR

FIDUCIANTE. CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO BRADESCO S/A, sediado em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12. DEVEDOR FIDUCIANTE: JOSÉ ANTONIO PINEDA KNUDSEN IMÓVEL ALIENADO: PREDIO RESIDENCIAL TERREO, SOB Nº 1765, TERRENO URBANO, FOREIRO, RUA NOVA OLINDA, COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS SOL NASCENTE E MOURA DE CARVALHO, BAIRRO URUMARY, CONSTITUIDO PELO LOTE 1, SANTAREM/PA. QUE POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "Terreno urbano, baldio, foreiro, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rua Nova Olinda, perímetro compreendido entre as Avenidas Sol Nascente e Moura de Carvalho, bairro Urumary, constituído pelo lote nº 01, resultante de desdobro, de forma regular, medindo 10,00 metros por 30,00 metros de profundidade com uma área de 300,00m², limitando-se a Oeste, com a Rua Nova Olinda; a Leste, com o lote 02 do fracionamento; ao Norte, com Orlando da Silva Costa; e, ao Sul, com Benedita Maria Williams e Anaise de Jesus Williams". O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, em especial ao Sr. JOSÉ ANTONIO PINEDA KNUDSEN, brasileiro, divorciado, RG nº 6301281 PC/PA, CPF nº 302.045.692-49, que atendendo ao requerido por BANCO BRADESCO S/A, foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob o R-3, na matrícula nº 29.569, desta serventia, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O DEVEDOR: JOSÉ ANTONIO PINEDA KNUDSEN, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por três (3) vezes, pelo prazo de 01 (um) dia cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida manifestação a obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- BANCO BRADESCO S/A - nos termos do referido Art. 26 § 7o da Lei 9.514/97.

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA DE GODOY FERNANDES, BANCO DO BRASIL SA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 23048. Esta publicação é uma retificação do Edital número 23048. Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, atendendo aos requerimentos datado de 11/08/2021 protocolado, no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 386 formulado pelo BANC DO BRASIL S/A, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 93405301, com garantia de Alienação Fiduciária, registrado sob nº R-1/R-2 da matrícula 61955 do 1º Serviço Registral de Imóveis do Jaboatão do Guararapes-PE, referente ao apartamento 109, Bloco B, Bairro Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE CEP 54160-355, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e ter sido certificado que estava em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, a Sra. CLAUDIA DE GODOY FERNANDES, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora de RG nº 28514215 X SSP/SP, e do CPF: 369.121.028-75 que residia na Estrada do Rio Morto nº 847 Garagem 01, apartamento 103- 0,0 Vargem Grande, Rio de Janeiro --- RJ, CEP: 22783-210, a pagar, no prazo de 15 dias a partir desta publicação, no endereço da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, situada na Tv. Coronel Waldemar Basgal, 176 --- Piedade --- Jaboatão dos Guararapes/PE, fones: 81 --- 3203-5145 ou 99607-3827, e-mail: 2srjg.notificacoes@gmail.com, a quantia de R\$ 20.158,77 (vinte mil cento e cinquenta e oito, e setenta e sete centavos) projetada para o dia 08/10/2021 sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso de 10/12/2018 à 10/08/2021, e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de

financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO DO BRASIL / SA, nos termos do art. 26 § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

COMARCA - RECIFE/PE
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DIRAC MOUTINHO CORDEIRO, MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ FERREIRA CORDEIRO

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que trêmite perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 18129, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com soma das posses comprovadas de mais de 25 (vinte e cinco) anos ininterruptos, requerido por DIRAC MOUTINHO CORDEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 180.223.404-72 e sua esposa MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ FERREIRA CORDEIRO, brasileira, casada, engenheira civil, CPF 244.860.004-04 devidamente representados por seu advogados, Dr. Hugo Augusto Buonora, OAB/PE 34589, endereço eletrônico contato@buonoraoliveira.adv.br, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento nº 901, do "Edifício Maria Carolina", localizado na rua José Carnevalheira Nº250, Tamarineira, Recife/PE; caracterizado com as seguintes áreas 1 Serviço, 1 Circulação, 5 Dormitórios, 1 Vestiário, 05 Sanitários + banho, 1 Cozinha, 1 Despensa, 01 sala e 1 Varanda, totalizando 17 compartimentos, com área privativa 205,41m², área comum de 74,01m², perfazendo uma área total de 279,42m², com fração ideal de 0,055555 do terreno próprio, matriculado sob o número 40.858 do 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 20 de outubro de 2021. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA LUCILIA RODRIGUES SIMÕES

Esta publicação é uma retificação do Edital número 22320. Esta publicação é uma retificação do Edital número 22320. NETHÂNIA SÍNIA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis

do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 11 do Prov. nº 65/2017/CNJ, em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade extraordinária prenotado sob o nº 10.503, a requerimento de MARIA LUCÍLIA RODRIGUES SIMÕES, brasileira, socióloga, separada judicialmente, inscrita no CPF nº 830.082.844-34, portadora da cédula de identidade nº 501.873 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Carlos Laet de Lima, nº 650, bairro Aldeia, Camaragibe/PE, que alega exercer, somada a posse dos anteriores possuidores, há mais de 15 (quinze) anos, desde 10/10/2005, a posse sobre a Casa nº 110, situada na Rua Francisco Silveira, no bairro Afogados, nesta cidade, edificada no lote de terreno próprio, matriculada sob o nº 16.681 do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Recife/PE, com as seguintes confrontações, metragens e área total: FRENTE: medindo 15,00m, confronta-se com a Rua Francisco Silveira; FUNDOS: medindo 15,00m, confronta-se com o imóvel nº 68, com frente para a Rua Celso da Camara Lima; LADO DIREITO: medindo 55,00m, confronta-se com a Rua Celso da Camara Lima; e LADO ESQUERDO: medindo 55,00m, confronta-se com o imóvel nº 92, com frente para a Rua Francisco Silveira; área total do terreno: 825,00m², conforme a supracitada matrícula, além de planta, memorial descritivo e ART assinados pelo respectivo responsável técnico, vem cientificar os seguintes titulares de direitos reais registrados na referida matrícula do imóvel usucapiendo: "ANTONIO GONÇALVES CASCÃO e sua mulher ANÁLIA LUCENA CASCÃO, ele português, inscrito no CPF nº 216.446.244-00, ela brasileira, inscrita no CPF nº 192.504.284-72, aposentados, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; BELARMINO GONÇALVES CASCÃO, português, aposentado, solteiro, CPF nº 054.223.614-15, residente e domiciliado nesta cidade; MARIA ROSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 220.149.294-00, portuguesa, viúva, do lar, residente e domiciliada em Portugal, e ABILIO PEREIRA DE AMORIM e sua mulher AMÉLIA DA COSTA, portugueses, casados, residentes e domiciliados em Portugal", cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista não ser possível identificar sua localização precisa para fins de notificação, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpidio Martins, Prado, Recife - PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial. Os documentos que instruíram o pedido estão à disposição para vista dos interessados. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEONEIDE MARIA DA SILVA ALMEIDA, MARCELO CLEMENTINO DE ALMEIDA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária, BANCO DO BRASIL S/A, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CLEONEIDE MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 059.458.174-57 e MARCELO CLEMENTINO DE ALMEIDA, CPF nº 034.091.214-63, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 27.088,38 (VINTE E SETE MIL E OITANTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 273.901.208, firmado em 26/09/2014, registrado sob o nº R-1/R-2, na matrícula nº 21.964, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 206, SITUADA NESTA CIDADE NA RUA PROFESSOR LAERCIO PULÇA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BOULEVARD BRACHUY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei 6766 de 19/12/1979 FAZ SABER a quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento que, por BOULEVARD BRACHUY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Rua Rui Barbosa, 567, sala 7043, Centro, Santo Antônio de Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.186.997/0001-29, foi requerido o registro do loteamento denominado "BOULEVARD DO BRACHUY", relativo a um terreno com área total de 79.795,94m², na referida área, pretende-se implantar um novo loteamento composto de 9 (nove) quadras perfazendo o total de 126 (cento e vinte seis) lotes comercializáveis, com área mínima de 400,00m² conforme previsto na legislação vigente (Leis Municipais de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo), aprovado nos termos do processo nº 14438/2017 pelo Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Secretaria Executiva de Meio Ambiente emitido em 20/09/2021, revalidado em 30/07/2021. A documentação referente a tal pedido se encontra depositada neste Cartório, situado à Rua Arcebispo Santos nº 190 -- Loja -- Centro, nesta Cidade no horário de 9:00hs às 18:00hs, à inteira disposição dos interessados. Assim, nos termos do artigo 19 da Lei 6766 de 19/12/1979, publica-se o presente edital, para que sejam apresentadas impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste. A localização do imóvel está indicada no croqui abaixo. Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2021. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa. Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BARRA MANSA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY LUIS DA CUNHA, ALINE CHRISTIANNE SEIXAS DE NOVAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório do 2º Ofício de Barra Mansa, RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). SIDNEY LUIS DA CUNHA -- CPF: 052.933.387-22 e ALINE CHRISTIANNE SEIXAS DE NOVAIS -CPF: 079.840.057-96 a comparecer em Cartório, na Rua Abdo Felipe, 202, Loja 116, Ano Bom, Barra Mansa, entre 09:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$5.205,31 (cinco mil duzentos e cinco mil e trinta e um centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855551478673-9, firmado em 31/08/2011, registrado sob o nº 9, na matrícula nº 3082, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, Nº 470, BL 40, AP 302, COLONIA SANTO ANTONIO, BARRA MANSA/RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Barra Mansa, em 05/10/2021. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARCY DE FEITAS FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório do 2º Ofício de Barra Mansa, RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). DARCY DE FREITAS FERREIRA -- CPF: 715.797.107-00 a comparecer em Cartório, na Rua Abdo Felipe, 202, Loja 116, Ano Bom, Barra Mansa, entre 09:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$1.376,70 (mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº101769000133- 9, firmado em 10/09/2009, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 5663, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na LOTE 13 DA QUADRA U1, LOTEAMENTO JARDIM PARAISO II, REMÉDIOS, FLORIANO, BARRA MANSA/RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Barra Mansa, em 25/08/2021. O Oficial.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALLISON ALVIM LEAL, LUANA AREDES LEAL, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, ARISTONI LACERDA VEIGA DE LIMA, RICARDO NAVEIRO RODRIGUES, JOAO ALVES DA COSTA, AILTON DA SILVA LEAL, KATIA MARIA ALVIM LEAL

E D I T A L D E U S U C A P I Ã O Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ Raphael Duarte de Macedo, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: ALLISON ALVIM LEAL, brasileiro, nascido em 14/11/1978, filho de Ailton da Silva Leal e Katia Maria Alvim Leal, mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03117682259, expedida pelo DETRAN-RJ, em 22/01/2019, onde consta o Documento de Identidade nº 124183948 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 082.520.607-30, que declara que não possui o endereço eletrônico; e sua esposa, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 08/10/2005, conforme certidão de casamento registrada sob o nº 6626, às fls. 131 do livro nº BA 22, junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Distrito de Barra Mansa, com LUANA AREDES LEAL, brasileira, nascida em 16/04/1982, filha de Jorge Ribeiro de Aredes e Maria Madalena de Souza Aredes, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 12.432.207-9, expedida pelo DETRAN-RJ, em 10/08/2010, inscrita no CPF sob o nº 090.477.897-50, que declara que não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 573, bairro Ano Bom, na cidade de Barra Mansa-RJ, pedido de registro de Usucapião Extraordinário, referente ao LOTE DE TERRA Nº 165A SITUADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO BAIRRO ANO BOM, na cidade de Barra Mansa-RJ, com a área maior registrado na transcrição 6010, fls.422, Livro 3E, junto ao Serviço Registral do 4º Ofício de Barra Mansa, em nome de RICARDO NAVEIRO RODRIGUES, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 26898 em 09/08/2021. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 04 de outubro de 2021 Raphael Duarte de Macedo Responsável pelo Expediente Mat. 94/12.570

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Compromissário devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): COMPANHIA TERRITORIAL BRASILEIRA I LTDA, COMPANHIA FRIGORÍFICOS REUNIDOS DO BRASIL

EDITAL: MARIA BÁRBARA TOLEDO ANDRADE E SILVA -- Titular do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro nas Funções de Tabeliã e Oficiala do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição, por nomeação, na forma da lei, etc. Faz saber, aos que ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem o que foi requerido pela Companhia Frigoríficos Reunidos Do Brasil, por sua sucessora COMPANHIA TERRITORIAL BRASILEIRA I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.671.922/0001-60, com sede social na Avenida Presidente Vargas nº. 223, sala 201, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, constituída em 1959 por força do plano de liquidação do Banco de Crédito S. A e a Companhia Frigoríficos Reunidos do Brasil, para exercer seu ativo e passivo, inclusive no tocante aos imóveis que compõem o Loteamento Chácara Arcampo, conforme Ata de 28 de abril de 1961, tudo devidamente arquivado no respectivo memorial de loteamento e inscrito no livro 8-C, fls. 31v, sob o nº 31 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, na forma de seu Estatuto Social, representada por seus Diretores: Sérgio Scodro, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 8972096-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.474.278-19, com endereço comercial na Avenida 136, nº 797, quadra F-44, lote 32/36-E, Edifício New York, sala Baobá, Setor Sul, Goiânia-GO aqui de passagem (sem endereço eletrônico declarado), e, Francisco Gil Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade registro nº 04.749.370-5, expedida pela SSP/RJ-IFP, em 01/11/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.969.157-68, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 223, loja B, Jardim 25 de Agosto, nesta Cidade (endereço eletrônico declarado), por força da Ata de Assembleia Ordinária e Extraordinária realizada aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE: 333.0030579-3, em 15 de outubro do ano de 2018, legítima proprietária do Lote de terreno nº 593-A da quadra 45, medindo 25,00 metros de frente para a Rua São Félix, por 25,00 metros de largura na linha dos fundos onde confina com o lote 594, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 40,00 metros confrontando com o lote 593-B e pelo lado esquerdo medindo 40,00 metros confrontando com o lote 589, perfazendo uma área de 1.000,00m², situado no loteamento denominado Chácara Arcampo, 2º Distrito deste Município, devidamente descrito e caracterizado conforme, Matrícula nº 25.594, do Cartório do 1º Ofício de justiça de Duque de Caxias/RJ. De titularidade de Cia. Frigoríficos Reunidos do Brasil, com promessa de compra e venda à Enoré Macedo Carvalho, casado, sem outras qualificações apostas na matrícula. Contrato Particular de 04/11/1971, averbado a margem da inscrição nº 31m fls 14v, do Livro 8-S, AV. 450. 1.2) Lote de terreno nº 593-B da quadra 45, medindo 25,00 metros de frente para a Rua São Félix, por 25,00 metros de largura na linha dos fundos onde confina com o lote 594, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 40,00 metros confrontando com o lote 593-C e pelo lado esquerdo medindo 40,00 metros confrontando com o lote 593-A, perfazendo uma área de 1.000,00m², situado no loteamento denominado Chácara Arcampo, 2º Distrito deste Município, devidamente descrito e caracterizado conforme, Matrícula nº 25.593, do Cartório do 1º Ofício de justiça de Duque de Caxias/RJ. De titularidade de Cia. Frigoríficos Reunidos do Brasil, com promessa de compra e venda à Enoré Macedo Carvalho, casado, sem outra qualificações apostas na matrícula, Contrato Particular de 04/11/1971, averbado a margem da inscrição nº 31m fls 14v, do Livro 8-S, AV. 451. O Promissário comprador fica intimado a comparecer a este Cartório, na Praça Roberto Silveira, nº 23, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias -- RJ a pagar as prestações vencidas e vincendas, inclusive juros de mora e custas, sob pena de cancelamento da averbação do referido contrato, no prazo de dez dias, contados da última publicação, tudo conforme artigo 14 e seus parágrafos do Decreto 3079/38. Duque de Caxias, 20 de Outubro de ano de 2021.

COMARCA - GUAPIMIRIM/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PASCOAL ANSELMO MARTINEZ**

COMARCA - GUAPIMIRIM/RJ OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PASCOAL ANSELMO MARTINEZ E EDUARDO CARLOS PAES DA SILVA A RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO OFÍCIO ÚNICO DE GUAPIMIRIM-RJ, Maria das Gracas Verly Tardin, vem, na forma do artigo 11 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017 de 14/12/2017, NOTIFICAR os Titulares de Direitos Reais abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 14568 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece(m) como solicitante(s): PASCOAL ANSELMO MARTINEZ, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, aposentado, filho de João Pablo Martinez e de Ilsa Dannenberg Martinez, portador da identidade CNH nº 00821603814 expedida pelo Detran/RJ em 06.04.2018, portador da identidade nº 034554562 expedida pelo EBRJ e inscrito no CPF sob o nº 257.777.770-15, residente e domiciliado na Rua Jaime Darci Mota, nº 139, Status, nesta cidade de Guapimirim/RJ, representado por seu advogado, Dr. GEDER VIDAL DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 106587 expedido pela OAB/RJ em 20.12.2007 e inscrito no CPF nº 018.311.147-80, com escritório na Avenida Dedo de Deus, nº 506, centro, nesta cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, referente à 100% (cem por cento) dos imóveis urbanos designados pelos: Lotes de Terreno de nº 11 (onze) e 19 (dezenove) da Quadra 06, 1ª Zona da GRANJAS CADETE FABRES, zona urbana deste Município; que assim se descrevem e caracterizam: Lote 11- localizado a rua A, com a área de 1.012,00m2, medindo 22,00m de frente; por 46,00m de extensão pelo lado direito, limite com o lote 12 e 46,00 pelo esquerdo, limite com o lote 10, fazendo divisa nos fundos com o lote 19, na largura de 22,00m, sem edificações nem benfeitorias de espécie alguma; inscrito na Prefeitura sob o nº 703018 e devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé, sob a matrícula nº 10.741; Lote 19- com a área de 1.012,00m2, medindo 22,00m de frente, por 46,00m de extensão pelo lado direito e 46,00m pelo lado esquerdo e 22,00m na linha dos fundos, sem edificações nem benfeitorias de espécie alguma, confrontando a frente com a rua I, pelo lado direito com o lote 20 e a esquerda com o lote 18, fazendo divisa nos fundos com o lote 11; inscrito na Prefeitura sob o nº 703019 e devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé, sob a Matrícula 10.740. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, senhores: EDUARDO CARLOS PAES DA SILVA, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENIS PEREIRA DA SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº23968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA DENIS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06174880702, residente e domiciliado(a) na RUA ODORICO MENDES, Nº 43 ? APTO 302 ?BL 2 ? CACHAMBI ? RIO DE JANEIRO ? CEP: 20771-320., para que compareçam a esta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010085645-0, firmada em 15/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8838 - Registro da Alienação Fiduciária nº R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL NO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 25, DO LOTEAMENTO DENOMINADO ?BALNEARIO CANELLAS CITY?, NO MUNICIPIO, COMARCA E CIRCUNSCRICÃO IMOBILIÁRIA DE IGUABA GRANDE/RJ, SITUADO NA RUA MÉXICO 696.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2021, correspondentes ao valor contido na

intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaçu Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PEDRO DE ARAUJO BARBOZA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 . EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado: PEDRO DE ARAUJO BARBOZA e NEIDE FERNANDES BARBOZA; Oficial do Cartório de Ofício Único do Município de Mangaratiba-RJ, Rubem Cabral, Matrícula 06/2931-IPERJ, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016 da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros e eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 15.388 a requerimento de Pedro de Araujo Barboza, nascido em 15/06/1950, filho de Pedro Peres Barboza e Maria Helena de Araujo Barboza, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº. 81.208.937-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/07/2016, inscrito no C.P.F. sob o nº. 212.367.717-53, com endereço eletrônico: pedroaraujo600@gmail.com e Neide Fernandes Barboza, nascida em 29/10/1950, filha de Affonso Fernandes e Rosa Moreira Fernandes, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº. 07058805-8, expedida pelo I.F.P./RJ em 14/12/1983, inscrita no C.P.F. sob o nº. 009.259.107-83, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Tenente Waldemar Custódio da Silva, nº. 532, casa 05, Vila Balneária Montemar, em Muriqui, Mangaratiba- RJ. Os requerentes solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinária, nos termos do 1.242 do Código Civil, cuja posse declara exercer à 14(quatorze) anos. O imóvel objeto do requerimento está descrito como casa 05, resultante do fracionamento do Lote de terreno nº 05 da quadra 0, Rua C, da Vila Balneária Montemar, em Muriqui, 4º Distrito deste Município, com as seguintes características e confrontações: Mede de frente para a Rua C, uma largura de 15,00 metros, igual medida de 15,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 16; de extensão por ambos os lados, mede 38,00m confrontando de um lado com o lote 6; e de outro lado com o lote 4; com uma área de 570m² dentro do perímetro urbano; que o lote de terreno está distando 60,00 metros, da esquina formada pelas ruas C e E, da mesma Vila Balneária Montemar; esta matriculado sob o número 25.041. Pelo presente edital de intimação, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Coronel Moreira da Silva 155, Centro, Mangaratiba - RJ, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Mangaratiba 20 de Outubro de 2021

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PEDRO DE ARAUJO BARBOZA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 . EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado: PEDRO DE ARAUJO BARBOZA e NEIDE FERNANDES BARBOZA; Oficial do Cartório de Ofício Único do Município de Mangaratiba-RJ, Rubem Cabral, Matrícula 06/2931-IPERJ, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016 da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem NOTIFICAR o Espólio de Wanda de Alcantara Cruz da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 15.388 a requerimento de Pedro de Araujo Barboza, nascido em 15/06/1950, filho

de Pedro Peres Barboza e Maria Helena de Araujo Barboza, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº. 81.208.937-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/07/2016, inscrito no C.P.F. sob o nº. 212.367.717-53, com endereço eletrônico: pedroaraujo600@gmail.com e Neide Fernandes Barboza, nascida em 29/10/1950, filha de Affonso Fernandes e Rosa Moreira Fernandes, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº. 07058805-8, expedida pelo I.F.P./RJ em 14/12/1983, inscrita no C.P.F. sob o nº. 009.259.107-83, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Tenente Waldemar Custódio da Silva, nº. 532, casa 05, Vila Balneária Montemar, em Muriqui, Mangaratiba- RJ. Os requerentes solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinário, nos termos do 1.242 do Código Civil, cuja posse declara exercer à 14(quatorze) anos. O imóvel objeto do requerimento esta descrito como casa 05, resultante do fracionamento do Lote de terreno nº 05 da quadra 0, Rua C, da Vila Balneária Montemar, em Muriqui, 4º Distrito deste Município, com as seguintes características e confrontações: Mede de frente para a Rua C, uma largura de 15,00 metros, igual medida de 15,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 16; de extensão por ambos os lados, mede 38,00m confrontando de um lado com o lote 6; e de outro lado com o lote 4; com uma área de 570m2 dentro do perímetro urbano; que esse lote de terreno está distando 60,00 metros, da esquina formada pelas ruas C e E, da mesma Vila Balneária Montemar; esta matriculado sob o número 25.041 em nome de Wanda de Alcantara Cruz, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº. 1.034.780 expedida pelo I.F.P./RJ, inscrita no C.P.F. sob o nº. 011.584.677-88, casada pelo regime da separação de bens com Nelson Domingues da Cruz, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 10.938 expedida em 06/10/1978, e no C.P.F. sob o nº. 028.468.537-20. Pelo presente edital de intimação, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Coronel Moreira da Silva 155, Centro, Mangaratiba - RJ, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Mangaratiba 20 de outubro de 2021.

COMARCA - MARICÁ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IONA DEOLINDO DA SILVA, IRACI JACINTO DA SILVA, CONSIL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17.05.2021 sob o nº. 292119, no Livro 1-AA, o requerimento pelo qual Iona Deolindo da Silva, brasileiro, aposentado, nascido em 15/05/1949, filho de João Afonso da Silva e Margarida Ana da Silva, endereço eletrônico: iona.silva1505@gmail.com, Telefones: +55 21 99638-7373 e +55 21 99937-4326, casado em 11/09/1976 pelo regime da comunhão de bens anterior a vigência da Lei 6515/77, com Iraci Jacinto da Silva, brasileira, aposentada, nascida em 06/06/1952, filha de Elson Jacinto e Mercedes de Sousa; ele: portador da CNH nº. 00223348704 expedida pelo DETRAN/RJ em 08/12/2017, CPF nº. 208.621.486-34; ela: portadora da carteira de identidade nº. 10904327-3 expedida pelo IFP/RJ em 15/03/1994, CPF nº. 076.760.367-20; ambos residentes e domiciliados na Estrada do Retiro II, Lote nº. 23, Retiro, Maricá/RJ, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 23 (vinte e três), desmembrado do Sítio Santo Amaro, situado no lugar denominado Retiro, 1º distrito deste município, com área de 1.968,75m², medindo, 15,00m de frente para a Estrada do Retiro; 132,50m do lado direito confrontando com o Lote nº. 22; 130,00m do lado esquerdo confrontando com o Lote nº. 24; e, 15,00m nos fundos confrontando com o Condomínio Fazendinha do Retiro; de propriedade de: Consil Consultoria Imobiliária Ltda, com sede a Rua Dr. Borman, nº. 6, grupo 604, Niterói/RJ, CGC. nº. 27.521.988/0001-90; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº. 62.699 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito junto a

Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 1144. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191.

COMARCA - NITEROI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA, EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI, DINEIA DOS ANOS RIBEIRO**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento da GAFISA S.A, prenotado sob nº113.817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06123591000170, residente e domiciliado(a) na Rua José Murad Nº 300, Centro CEP 28640-000, Rio de Janeiro RJ, EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09938875629, residente e domiciliado(a) na Rua José Murad Nº 300, Centro CEP 28640-000, Rio de Janeiro RJ, DINEIA DOS ANOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02973140765, residente e domiciliado(a) na Rua José Murad Nº 300, Centro CEP 28640-000, Rio de Janeiro RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niteroi RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4180-2, firmada em 27/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22754 R: 04 19/09/2017, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quinze (XV) de Novembro Nº 90, sala 1309 ? Centro Niterói - RJ - CEP 24020-125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PIRAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURO JOSE CAMPOS PEREIRA**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar confrontantes e titulares de domínio eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 11.234, a requerimento de MAURO JOSÉ CAMPOS PEREIRA, brasileiro, empresário, nascido em 19/03/1960, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00876329540 expedida pelo DETRAN/RJ em 04/11/2019, inscrito no CPF nº 330.962.796-91, casado pelo regime da separação total de bens, em 16/03/2012, conforme certidão do casamento registado sob o nº 0931200155 2012 2 00118 036 0030728 61, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Volta Redonda, constando à

margem do assentamento o respectivo pacto antenupcial, lavrado em 28/02/2012, sob o livro 264NG, às fls. 072 do junto ao Cartório do 1º Ofício de Volta Redonda, com NIVEA MARIA RODRIGUES MAIA, brasileira, do lar, nascida em 29/11/1976, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação nº 02796680430, expedida pelo DETRAN-RJ em 08/03/2019, inscrita no CPF sob o nº 079.279.77-43, residente e domiciliado na Avenida Oscar de Almeida Gama nº 359, Aterrado, Volta Redonda - RJ, endereço eletrônico mcampospereira@gmail.com, que alega exercer a posse sobre o imóvel objeto do presente requerimento, alegando que: I - não há matrícula no competente folio real, conforme certidões negativas. II - Que a posse do referido imóvel é exercida pelo Requerente desde 27/11/2019, quando adquiriu através de contrato particular de cessão de direitos de Gilson Ferreira de Castro e Sebastião Barbosa Gama e sua mulher Vera Lúcia Figueiredo Gama. III-- Que a posse do imóvel, anteriormente ao requerente, foi exercida de forma mansa, pacífica e continuada, conforme cadeia sucessória abaixo: a) GILSON FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 07.064.446-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 836.911.707-49, residente e domiciliado na Rua São Felipe, nº217, aptº. 401, bairro Niterói, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.283-480, e SEBASTIÃO BARBOSA GAMA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Vera Lúcia de Figueiredo Gama, empresário, portador da identidade nº 81.241.884-6, expedida pelo SSP/Detran, inscrito no CPF sob o nº 233.268.327-53, residente e domiciliado na Rua 17-A, nº 261, bairro Bela Vista, Volta Redonda, RJ, adquiriram, em 19 de setembro de 2012, a posse decorrente de aquisição de direitos possessórios e hereditários de REVIDREX COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.032/0001-58, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 265, Boa Vista I, Loteamento Fazenda Cachoeirinha, Barra Mansa/RJ; b) Por sua vez, REVIDREX COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA-ME, adquiriu, em 04 de julho de 2011, a posse decorrente de Escritura Pública de Cessão de Direitos lavrada no Cartório de Barra do Piraí, sob no Livro 17, Fls. 53/54, Ato 409, de YODARA MICAELA DE SOUZA LAMBRU, brasileira, solteira, economista, portadora da identidade nº 05171142-2, IFP/RJ, CPF nº 750.865.227-49, residente no imóvel objeto do presente instrumento; c) Por sua vez YARODARA MICAELA DE SOUZA LAMBRU, adquiriu, em 15 de setembro de 1995, a posse decorrente de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Piraí, Livro 113, Ato 15, de NAIR MARIA DE SOUZA LAMBRU, brasileira, viúva, aposentada, identidade nº 1479655 IFP, CPF nº 596.522.507-59, residente no imóvel objeto do presente instrumento; d) Por sua vez, NAIR MARIA DE SOUZA LAMBRU, adquiriu, em 02 de fevereiro de 1993, a posse decorrente de Escritura Pública de Cessão de Direitos, lavrada no cartório do 1º Ofício de Piraí, Livro 107, Ato 03, fls 005, de DIVANYR PERIARD E SUA MULHER MIRYAM RODRIGUES PERIARD, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ele aposentado, identidade nº 0354845 IFP, CPF nº 015.777.437-68, ela do lar, identidade 80739726-0 IFP, CPF nº 622.389.817-72, ambos residentes em Volta Redonda/RJ; e) Por sua vez DIVANIR PERIARD e sua mulher, adquiriram, em 30 de abril de 1986, a posse decorrente de Escritura Pública de Cessão de Direitos, lavrada no cartório do 1º Ofício de Piraí, Livro 100, fls 88/89, de JANMIEL DE OLIVEIRA DUARTE E SUA MULHER REGINA CÉLIA CANIN DUARTE, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ele industrial, identidade nº 1170586 IPF, ela comerciante, identidade nº 10380618 SSP/SP, CPF em comum nº 758.610.977-04, residentes em Anápolis/GO; f) Por sua vez JANMIEL DE OLIVEIRA DUARTE e sua esposa, adquiriram em 11 de maio de 1983, a posse decorrente de Escritura Pública de Cessão de Direitos, lavrada no cartório do 1º Ofício de Piraí, Livro 97, fls. 76/77, de AMELIA CAMILLO, MARIA APPARECIDA CAMILLO, JOVINA CAMILLO COELHO, SEBASTIÃO CAMILLO, GERALDA CAMILLO MANSO, MANOEL RODRIGUES MANSO, PEDRO CAMILLO, NAIR CAMILLO, EDGARD CAMILLO, NAIR SÉRGIO CAMILLO, HERONDINA CAMILLO ANTÔNIO E MARIO DA CONCEIÇÃO ANTÔNIO, todos qualificados na escritura aludida. Assim sendo para efeito de usucapião extrajudicial e contagem de tempo de posse do imóvel acima descrito de acordo com os documentos apresentados perfazem um total de mais de 36 (trinta e seis) anos, de posse mansa e pacífica interruptos sem nenhuma contestação sobre a área de terras denominada Fazenda da Cachoeira, situada na Rodovia Presidente Dutra KM 254, zona rural no 3º Distrito do Município de Piraí/RJ, com área de 151.047,72 (cento e cinquenta e um mil e quarenta e sete) metros quadrados ou 3 (três) alqueires mais 5.847,42 metros devidamente cadastrado junto ao INCRA sob o CCIR nº 519.049.003.093-1, e na SRF sob o NIRF: 2.706.966-4, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.502.377,795 m. e E 599.186,280 m., situado no limite com CÔRREGO CACHIMBAU, deste margeando o CÔRREGO CACHIMBAU com distância de 362,78 m., até o vértice 02, de coordenadas N 7.502.125,604 m. e E 599.190,562 m.; deste, segue com azimuth de 254°28'37" e distância de 35,88 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 03, de coordenadas N

7.502.116,003 m. e E 599.155,995 m.; deste, segue com azimute de 284°39'25" e distância de 113,63 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 04, de coordenadas N 7.502.144,754 m. e E 599.046,067 m.; deste, segue com azimute de 281°21'27" e distância de 12,92 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 05, de coordenadas N 7.502.147,297 m. e E 599.033,404 m.; deste, segue com azimute de 270°05'53" e distância de 7,69 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 06, de coordenadas N 7.502.147,310 m. e E 599.025,714 m.; deste, segue com azimute de 259°43'29" e distância de 13,12 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 07, de coordenadas N 7.502.144,970 m. e E 599.012,807 m.; deste, segue com azimute de 235°24'15" e distância de 58,90 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 08, de coordenadas N 7.502.111,526 m. e E 598.964,319 m.; deste, segue com azimute de 216°13'09" e distância de 63,46 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 09, de coordenadas N 7.502.060,333 m. e E 598.926,825 m.; deste, segue com azimute de 244°34'01" e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 10, de coordenadas N 7.502.054,935 m. e E 598.915,473 m.; deste, segue com azimute de 254°55'25" e distância de 84,76 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 11, de coordenadas N 7.502.032,889 m. e E 598.833,635 m.; deste, segue com azimute de 247°48'51" e distância de 63,12 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 12, de coordenadas N 7.502.009,055 m. e E 598.775,191 m.; deste, segue com azimute de 246°19'01" e distância de 88,83 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 13, de coordenadas N 7.501.973,372 m. e E 598.693,837 m.; deste, segue com azimute de 244°03'10" e distância de 65,56 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 14, de coordenadas N 7.501.944,685 m. e E 598.634,882 m.; deste, segue com azimute de 275°08'52" e distância de 19,73 m., confrontando neste trecho com MIGUEL DOMELAS DA COSTA (ATUALMENTE PEDRO ANTONIO DOS SANTOS), até o vértice 15, de coordenadas N 7.501.946,455 m. e E 598.615,235 m.; deste, segue com azimute de 22°29'51" e distância de 141,84 m., confrontando neste trecho com NELSON TEIXEIRA (ATUALMENTE PAULO CÉSAR CANDIDO), até o vértice 16, de coordenadas N 7.502.077,497 m. e E 598.669,507 m.; deste, segue com azimute de 19°38'16" e distância de 45,99 m., confrontando neste trecho com NELSON TEIXEIRA (ATUALMENTE PAULO CÉSAR CANDIDO), até o vértice 17, de coordenadas N 7.502.120,809 m. e E 598.684,962 m.; deste, segue com azimute de 359°46'26" e distância de 22,70 m., confrontando neste trecho com NELSON TEIXEIRA (ATUALMENTE PAULO CÉSAR CANDIDO), até o vértice 18, de coordenadas N 7.502.143,510 m. e E 598.684,873 m.; deste, segue com azimute de 356°05'29" e distância de 35,39 m., confrontando neste trecho com NELSON TEIXEIRA (ATUALMENTE PAULO CÉSAR CANDIDO), até o vértice 19, de coordenadas N 7.502.178,816 m. e E 598.682,460 m.; deste, segue com azimute de 353°13'54" e distância de 19,85 m., confrontando neste trecho com NELSON TEIXEIRA (ATUALMENTE PAULO CÉSAR CANDIDO), até o vértice 20, de coordenadas N 7.502.198,524 m. e E 598.680,121 m.; deste, segue com azimute de 347°13'03" e distância de 68,69 m., confrontando neste trecho com NELSON TEIXEIRA (ATUALMENTE PAULO CÉSAR CANDIDO), até o vértice 21, de coordenadas N 7.502.265,513 m. e E 598.664,923 m.; deste, segue com azimute de 74°06'45" e distância de 17,46 m., confrontando neste trecho com NELSON TEIXEIRA (ATUALMENTE PAULO CÉSAR CANDIDO), até o vértice 22, de coordenadas N 7.502.270,293 m. e E 598.681,718 m.; deste, segue com azimute de 357°29'35" e distância de 60,76 m., confrontando neste trecho com NELSON TEIXEIRA (ATUALMENTE PAULO CÉSAR CANDIDO), até o vértice 23, de coordenadas N 7.502.330,997 m. e E 598.679,061 m.; deste, segue com azimute de 77°33'21" e distância de 151,66 m., confrontando neste trecho com RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, até o vértice 24, de coordenadas N 7.502.363,678 m. e E 598.827,156 m.; deste, segue com Raio de 486,40 m" e desenvolvimento de 80,55 m., confrontando neste trecho com RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, até o vértice 25, de coordenadas N 7.502.371,135 m. e E 598.907,270 m.; deste, segue com azimute de 88°37'57" e distância de 279,09 m., confrontando neste trecho com RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, até o vértice 01, de coordenadas N 7.502.377,795 m. e E 599.186,280 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGr, tendo como o Datum Sirgas 2000, Assim querendo estes no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este

Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Pirai -- RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA CRISTINA DE SOUZA VEIGA**

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 22/09/2021, prenotado sob o nº 839444, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de MARCIA CRISTINA DE SOUZA VEIGA- CPF: 903.053.297-15 , para que compareça a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 -- 3º andar Centro -- Rio de Janeiro -- RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escritura de compra e venda de imóvel, com transação e pacto adjeto de sua alienação fiduciária em garantia, nos termos da Lei nº 9.514/97, lavrada em notas do 1º Ofício desta cidade do Lº 5914, fls. 095/103, Ato nº 23, firmado em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 250.343 sob o nº R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio de Abreu, nº 80, Sala 730 -- Madureira -- Rio de Janeiro -- RJ, 21351-130 de responsabilidade de V. Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 22/09/2021, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Sa., cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO BUSTILHO VICTORIA, CRISTIANE PANO ALVES VICTORIA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, prenotado sob nº 1948393, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de MARCO ANTONIO BUSTILHO VICTORIA, autônomo, identidade CNH/DETRAN/RJ 00830339693 e CPF nº 009.296.537-77 e sua mulher CRISTIANE PANO ALVES VICTORIA, do lar, identidade CNH/DETRAN/RJ nº 04714508220 e CPF 075.585.357-19, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes em São João de Meriti/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda datado de 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 388801 sob o R-09 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Três Rios, nº 1097 -- sala 307, Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 06/04/2021, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SÃO GONÇALO/RJ
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WATERLOO MESQUITA DE CASTRO, NILMARA CARVALHO DE CASTRO

COMARCA -- SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): WATERLOO MESQUITA e NILMARA CARVALHO DE CASTRO EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 175.966 de 14/10/2020, COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO: WATERLOO MESQUITA, brasileiro, casado, comerciante, portador do Registro Geral de nº 091559971 expedida pelo IFP-RJ e inscrito no sob o nº CPF: 012.741.347-22 e NILMARA CARVALHO DE CASTRO, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral de nº 11.307.590-7 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 081.405.237-12, residentes e domiciliados na Rua Capitão Mucio Levy nº 473 Lotes 02 e 03 no bairro Boaçu, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro -- RJ, com CEP.: 24.455-300 representados por sua bastante procuradora: Dra. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 210.627 com data de expedição de 10-02-2017, com endereço profissional na Avenida Presidente Kennedy nº 735 Bloco I Sala 125, Centro, cidade de São Gonçalo - RJ. Procuração com firma reconhecida em 28-10-2020, neste Tabelionato de Notas. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA do imóvel urbano, situado no bairro Boaçu, município de São Gonçalo RJ, à Rua Capitão Levy nº 473 com 3 locações, em zona urbana, do 1º distrito, compreendendo casas residenciais inscrita na Prefeitura local sob o nº 5110866-000; 52628-000 e 528627-000. O imóvel foi adquirido através da promessa de compra e venda (doc.60/62) do respectivo requerimento, dos herdeiros de Donato Fidelis da Silva e Lucy Barreto da Silva. Imóvel com matrícula de nº 4.549 descrito no livro 4/F, fls. 259 do Cartório do 4º Ofício de São Gonçalo, em 15-10-2014. Na modalidade prevista no artigo 1242 do Código Civil Brasileiro, considerando o tempo existente na promessa de compra e venda, sem oposição, tudo lavrado em ata notarial nas folhas 141/143, com protocolo de nº 175.966 realizada no Cartório do 4º Ofício de São Gonçalo/RJ, Serviços de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de São Gonçalo, estando presentes as testemunhas que anuíram a presente ata notarial. Os confrontantes assinaram a planta baixa do imóvel, não se opondo ao requerimento solicitado. Com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2021. Gilberto Gonçalves Augusto -- Oficial de Registro sob a matrícula nº 90-5 e Margareth R. Mury Lemos, Substituta Legal Matrícula nº 94/12842 São Gonçalo/RJ. Cep.:24440-470 -- Tel.(21) 2712.2446.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AMILTON CHADES DE CARVALHO, GILSA DOS SANTOS CARVALHO

COMARCA -- SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): AMILTON CHADES DE CARVALHO e GILSA DOS SANTOS CARVALHO, no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4º Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 178.371 de 10-06-2021, AMILTON CHADES DE CARVALHO, brasileiro, casado, autônomo, portador do registro civil de nº 11.802.414-0 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 047.980.827-91 e GILSA DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, casada, do lar, portadora do registro

geral de nº 30.093.643-2 expedida pelo DIC/RJ residentes e domiciliados na Rua: Salvatori nº 131 apartamento 202 bairro Centro, na cidade de São Gonçalo -- RJ. CEP.: 24421-005, representados pela advogada Dra. LAIS DO CARMO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 210.627, emitida em 10/02/2017 e CPF sob o nº 138.829.087-18, com endereço profissional na Av. Presidente Kennedy nº 735 Bloco I Sala 701, Estrela do Norte na cidade de São Gonçalo - RJ. Procuração com firma reconhecida em 31-03-2021, neste Tabelionato de Notas. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1242 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado no bairro Centro município de São Gonçalo /RJ, na Rua: Salvatori nº131 apartamento 202, correspondendo a fração ideal de 68,55/1.129,92 ávos, do terreno que confronta com as terras de Manoel Machado Mendonça Netto e ou sucessores conforme descrição constante na certidão de ônus reais do cartório do 4º Ofício de São Gonçalo de 19-03-1980 sob nº de matrícula 8.824 conforme consta no Livro 2/AD fls.147. O referido imóvel possui a inscrição municipal sob o nº 089159-000, Possui as seguinte medidas: O imóvel possui em sua medida total de 68,55 (sessenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros, medindo 2,15m de frente para acesso a Rua Salvatori,; 7,50m para os fundos da rua Salvatori; confrontando com as terras de Mario Rodrigues ou sucessores pelo lado direito medindo 18,35m em três alinhamentos: primeiro com 8,00m, o segundo com 5,35m, o terceiro com 10,00m, confrontando com o 1º com a circulação existente; o 2º com o terraço de propriedade da vendedora e o 3º com o proprietário; do lado esquerdo mede 7,00m confrontando com uma ventilação existente, com área de 68,55/1.129,92 avos do terreno que mede 10,00m de frente para a Rua Salvatori. Confrontando com o lado direito com o lote 06, lado esquerdo com o lote 07, com área total de 500,00m2 conforme consta na certidão de ônus reais. O imóvel foi adquirido conforme instrumento de promessa de compra e venda de direitos sucessórios em 23-12-1980 conforme documento juntado no requerimento de fls. 63/66, considerando-se o tempo de posse dos requerentes com justo título e boa fé, sem interrupção, nem oposição, tudo conforme lavrado em Ata Notarial nas fls. 157/159 realizada no Cartório do 4º Distrito de São Gonçalo em 10-06-2021, presentes os requerentes, advogada e testemunhas conforme qualificação no requerimento. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021. GILBERTO GONÇALVES AUGUSTO -- Oficial de Registro sob a matrícula 90-5- Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 60 -- loja -- Centro, e MARGARETH R.MURY LEMOS substituta Legal Matrícula nº 94/12842 São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470-TEL.(21) 27122446.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SHERLITON DE ABREU DOS SANTOS, PAULA DO NASCIMENTO MENEZES

COMARCA -- SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SHERLITON DE ABREU DOS SANTOS e PAULA DO NASCIMENTO MENEZES, no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4º Ofício, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 177.743 de 07/04/2021, SHERLITON DE ABREU DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, portador do registro civil de nº 09.804.214-6 expedido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 067.680.167-00 e PAULA DO NASCIMENTO MENEZES, brasileira, casada, esteticista, portadora do registro geral de nº 1.671.451-ES expedida pela SSP/ES residentes e domiciliados na Rua: Alfredo Backer nº 536 bloco 02 apartamento 503 bairro Alcântara na cidade de São Gonçalo -- RJ. CEP.: 24452-001, representados pela advogada Dra. LAIS DO CARMO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 210.627, emitida em 10/02/2017 e CPF sob o nº 138.829.087-18, com endereço profissional na Av. Presidente Kennedy nº 735 Bloco I Sala 701, Estrela do Norte na cidade de São Gonçalo - RJ. Procuração com firma reconhecida em 31-03-2021, neste Tabelionato de Notas. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1242 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado no bairro Alcântara município de São Gonçalo /RJ, na Rua: Alfredo Backer nº 536 bloco 02 apartamento 503, correspondendo a fração ideal de 53,45/51.964,80 do terreno, conforme descrição constante na certidão de ônus reais do cartório do 4º Ofício de São Gonçalo de 06-10-1987

sob nº de matrícula 29.268, conforme consta no Livro 2 --AA, fls.279. O referido imóvel possui a inscrição municipal sob o nº 118933-000, O imóvel possui em sua medida total de 40.466,00 (quarenta, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados) construído no Edifício Rafaela., constando: 71,51m2 de frente para a Rua Alfredo Backer, em dois alinhamento: o primeiro em linha curva com 9,51m2 e o segundo 284,80m de fundos, em quatro alinhamentos: o primeiro com 16,00m, o segundo com 43,80m, o terceiro com 75,00m e o quarto com 150,00m, confrontando com a rua Projetada "A" Com o Rio Alcântara e com terreno de terceiros; 324,60m do lado direito em cinco alinhamento: o primeiro com 32,80m, o segundo com 99,00m, o terceiro com 70,80m, o quarto com 54,00m e o quinto com 30,00m, confrontando com os lotes 2,3 e 4; do lado esquerdo 334,00m em dois alinhamentos: o primeiro de 68,70m, o segundo com 24,63m, o terceiro com 22,80m, o quarto com 31,78m, o quinto com 46,30m, o sexto com 43,40m, o sétimo de 19,20m, o oitavo com 51,10m, o nono de 15,78m e o décimo com 12,80m, confrontando com a travessa Menezes, tendo sua área total de 40.466,00m2. O imóvel foi adquirido dos antigos proprietários através do instrumento de compra e venda, no ano de 2018, tendo somado a sua posse com a antecessora conforme predispõe o artigo 1207 do Código Civil, pelo valor de R\$39.000,00. Considerando-se o tempo de posse dos requerentes com justo título e boa fé, sem interrupção, nem oposição, tudo conforme lavrado em Ata Notarial nas fls. 122/124 realizada no Cartório do 4º Distrito de São Gonçalo em 28-12-2020, presentes os requerentes, advogada e testemunhas conforme descrição no requerimento. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021. GILBERTO GONÇALVES AUGUSTO -- Oficial de Registro sob a matrícula 90-5- Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 60 -- loja -- Centro, e MARGARETH R.MURY LEMOS substituta Legal Matrícula nº 94/12842 São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL.(21) 27122446.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SAMUEL LUIZ CAMARA ESTEVES, REGINA CELIA DE AZEVEDO ESTEVES

COMARCA -- SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SAMUEL LUIZ CAMARA ESTEVES e REGINA CELIA DE ZEVEDO ESTEVES no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4º Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 178.909 de 29/07/2021, SAMUEL LUIZ CAMARA ESTEVES, brasileiro, casado, arquiteto, portador do registro civil de nº A69447-9 expedida pelo CAU/BR em 06-08-2013 e inscrito no CPF sob o nº 519.016.507-82 e REGINA CELIA DE AZEVEDO ESTEVES, brasileira, casada, do lar, portadora do registro geral de nº 05.516.429-7 expedida pelo DIC/RJ residentes e domiciliados na Rua: Álvaro Lacerda nº 71 bairro Mutuaguaçu, na cidade de São Gonçalo -- RJ. CEP.: 24461-380, representados pela advogada Dra. EVELYN MAYARA JORDÃO GOMES LUZ, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.270, emitida em 20-12-2013 e inscrita no CPF sob o nº 117.510.897-81, com endereço profissional na Rua Dr Feliciano Sodré nº 78 grupo 1.409 Centro na cidade de São Gonçalo - RJ. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado no bairro Mutuaguaçu, município de São Gonçalo /RJ, na Rua: Álvaro Lacerda nº 71. Imóvel desmembrado através da instituição, cuja fração ideal do terreno e demais partes comuns e parte da utilização exclusiva e privativa de seus futuros titulares. A fração do imóvel 230,80/462,00 ávos, medindo de seu uso exclusivo: 10,00m de frente, para a Rua Álvaro Lacerda, mais 8,48m em curva de concordância desta rua com a rua General Carrombert e 15,575m do lado esquerdo, confrontando com o lote 65 e prédio nº 71 casa 01. Conforme a descrição constante na certidão de ônus reais do cartório do 4º Ofício de São Gonçalo de 29-05-1998. conforme matrícula nº 30.997. O referido imóvel possui a inscrição municipal sob o nº 155441000. Os requerentes fazem uso do imóvel há 20, sem interrupção, nem oposição, tudo conforme lavrado em Ata Notarial nas fls. 132/135 realizada no Cartório da 1ª Circunscrição RCPN de São Gonçalo 4º Distrito de São Gonçalo em 19-03-2021, presentes os requerentes, advogada e testemunhas conforme qualificação no requerimento. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro,

na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021. GILBERTO GONÇALVES AUGUSTO -- Oficial de Registro sob a matrícula 90-5- Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 60 -- loja -- Centro, e MARGARETH R.MURY LEMOS substituta Legal Matrícula nº 94/12842 São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL.(21) 27122446

COMARCA - SAO JOAO DA BARRA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
DERLANDIS PEIXOTO DE ALMEIDA

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 155, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Publico (6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é confrontante com o imóvel objeto da matrícula 155 e não constam da planta e do memorial descritivo apresentado sua anuência expressa, fica assim Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do art. 213, impugnar FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O art. §4º, do art. 213, da LRP determina que a falta de impugnação no prazo acima mencionado resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, outrossim, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - CRICIÚMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CLEBER
FRANCIS MATTOS, MARIA HELENA DE BOIT MATTOS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Cleber Francis Mattos, situado na Rua Henrique Lage, bairro Centro, Criciúma/SC, inscrito no CPF sob o nº 028.435.579-84; Laerte Francisco Mattos, inscrito no CPF sob o nº 376.414.509-97 casado com Maria Helena de Boit Mattos, inscrita no CPF sob o nº 772.527.569-04, residentes e domiciliados na Rua Henrique Lage, nº 948, bairro Centro, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 3.278, cujo imóvel possui a área de 1.542,00m², localizado na Rua Gerônimo Cardoso Duarte, nº 70, bairro Vila Floresta II, Criciúma/SC, onde será desmembrada a área a saber: Área Desmembrada 01 com 378,00m², Área Desmembrada 02 com 360,18m², e Área Desmembrada 03 com 443,64m², remanescendo no imóvel uma área de 360,18m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 07.10.2021 junto ao Município de Criciúma. Dispensada a apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 337.938, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FERNANDO PORTO, LUCIANO PORTO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que FERNANDO PORTO, inscrito no CPF sob nº 755.423.909-00, residente e domiciliado na Rua Elizeu Bernardino Lourenço nº 191, Bairro Vera Cruz, Criciúma/SC, e LUCIANO PORTO, inscrito no CPF sob nº 015.028.879-40, residente e domiciliado na Avenida Aristides Bolan, nº 740, Bairro Vera Cruz, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 28.971, cujo imóvel possui a área de 540,00m², localizado na , Criciúma/SC, onde serão criadas as seguintes áreas, a saber: Área Desmembrada 01 com 330,00m² e Área Remanescente com 210,00m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 11.08.2021 junto ao Município de Criciúma. Dispensada a apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 336793, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA MADALENA MARTINS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Maria Madalena Martins, situado na Avenida Universitária, nº 3231, bairro Vila Nova Esperança, Criciúma/SC, inscrita no CPF sob o nº 798.960.819-72, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 74.554, cujo imóvel possui a área de 20.000,00m², localizado na Avenida Universitária, Rua Alexandrina Rodrigues Alexandre e Rua Getulio Candido Albino, bairro São Sebastião, Criciúma/SC, onde será desmembrada a área a saber: Área Desmembrada 01 com 800,00m² e Área Desmembrada 02 com 12.469,17m², a qual possui duas áreas de preservação permanente, área 01, de 1.745,24m², e área 02 com 1.371,95m², remanescendo no imóvel uma área de 6.730,83m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 15.09.2021 junto ao Município de Criciúma. Dispensada a apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 336.897, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): UDO KRUEGER, NILDINA GAEDTKE KRUEGER

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital,

para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que UDO KRUEGER, portador(a) da C.I. nº 646.090-SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 218.705.199-49, brasileiro, nascido em 30/01/1950, empresário e sua esposa NILDINA GAEDTKE KRUEGER, portador(a) da C.I. nº 1.985.296-SESPDC/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 005.335.899-67, brasileira, nascida em 01/10/1954, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, Massaranduba-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de LOTEAMENTO, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, arquivados nesta Serventia Registral, relativo aos imóveis de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 29.272 do livro 2-Registro Geral, situado no perímetro urbano, do Município de Massaranduba-SC, bairro Benjamin Constant, localizado no lado par da Rua Benjamin Constant, distante 295,86 metros do lado ímpar da Rua Aderico Girardi, contendo a área de 24.109,12 m². A área total do empreendimento denominado Loteamento Krueger, está disposta na seguinte forma: 27 lotes, totalizando 12.711,73 m², 02 Área Verdes, sendo Área Verde 01 de 2.792,59 m², Área Verde 02 de 1.761,63 m², 02 A.U.P.E, sendo A.U.P.E 01 de 862,41 m² e A.U.P.E 02 de 1.556,76 m² e as áreas de 3.068,54 m² e 1.355,46 m² foram destinadas para as Ruas A e B. O projeto de loteamento foi aprovado conforme Certidão nº 056/2021 expedida pelo Município de Massaranduba-SC. Responsável técnico, a engenheira civil Patricia K. Leu, CREA/SC nº 043.512-9. ART nº 6045847-6. Licença Ambiental de Operação nº 87/2019, expedida pelo Município de Massaranduba-SC. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 3º andar, sala 301, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal. Guaramirim, 22 de outubro de 2021. Fernanda Quintino de Souza Tomczak Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GERTRUDES MANNES CRISTOFOLINI

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que GERTRUDES MANNES CRISTOFOLINI, portador(a) da C.I. nº 1.001.723-2-SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 038.575.269-55, brasileira, nascida em 04/06/1943, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ignacio Kasmirski, nº 249, bairro Braço Campinas, Massaranduba-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 30.489 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Massaranduba-SC, bairro Campinha, localizado no lado ímpar da Rua Ignácio Kasmierski, distante 440,00 metros da Rua Exp. Benjamin Berri, contendo a área de 85.605,36 m². O Desmembramento é constituído de 01 parcela de 5.236,52 m² e 01 parcela remanescente de 80.368,84 m², conforme Certidão de Desmembramento nº 166/21, expedida pela Prefeitura Municipal de Massaranduba-SC. Responsável técnico: Leonardo Botelho -- engenheiro civil, CREA/SC nº 147179-7. ART nº 7800060-1. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal. Guaramirim, 15 de Outubro de 2021. André Luiz Gonçalves Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RODOCARRO PLATAFORMAS E GUINCHOS LTDA**

Na qualidade de Oficial do 2º registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 134.555, 15 de Julho de 2021. Matrícula nº 7.988 (2º Registro de Imóveis de Joinville) Imóvel: Terreno localizado nos fundos da rodovia Governador Mário Covas - BR-101, Km 40+100m, s/nº, bairro São Marcos, neste município de Joinville. Área remanescente da matrícula: 359.200,80 m² Área a usucapir: 2.256,97 m² Proprietária: Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A. Solicitante: Rodocarro Plataformas e Guinchos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.094.900/0001-33, com sede na Rodovia BR 101, nº 735, km 40, bairro Santa Catarina, neste município de Joinville. Confrontantes: Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, Rodocarro Plataformas e Guinchos Ltda - ME, Maicon Santana e Gisele Cristine Ransdorf, Difrisul Distribuidora de Frios Sérgio Utzig Ltda. Modalidade da usucapião: Extraordinária - "Pró Labore". Tempo de posse: 13 anos Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. TRT/CFT nº BR20210965532; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - Edifício Level Corporate, bairro América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. (inserir mapa de localização) - MAPA DA ÁREA A USUCAPIR, CONFORME CROQUI APRESENTADO. Atenciosamente, Cledenisia Machado da Silva Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Joinville

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ÁUREO
RENATO MATIAS DE SOUZA, ADRIANA RODRIGUES BENNETT**

Angelita Aparecida Colombo, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, que ÁUREO RENATO MATIAS DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF n. **9.6*3.**0-8* e portador da Carteira de Identidade RG n. 9**41**70* expedida pela SSP/RS em **/0*/20**, médico, e, ADRIANA RODRIGUES BENNETT, brasileira, inscrita no CPF n. **6.2*9.**0-7* e portadora da Carteira de Identidade RG n. 7**70**78* expedida pela SSP/RS em **/0*/20**, médica, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, celebrado em **/0*/20**, conforme certidão de casamento, matriculada sob o n. ***80* 01 55 20** 2 000** 1*5 003*8*9 1*, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de **/**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Dom Pedro II, n. *6**, apartamento n. *0*, Bairro Universitário, Lages/SC, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 1*.1*2 deste Ofício, apresentou nesta Serventia requerimento pretendendo efetuar o parcelamento do solo na modalidade DESMEMBRAMENTO de terreno urbano com área superficial de 6.200,24m² (seis mil, duzentos metros e vinte e quatro décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua Luiz Costa Faxina, Bairro Chapada, Lages/SC, o qual será desmembrado em 04 (quatro) áreas, designadas de Área 01 com 1.550,06m² com cadastro imobiliário sob n. 78.453, Área 02 com 1.550,06m² com cadastro imobiliário sob n. 78.454, Área 03 com 1.550,06m² com cadastro imobiliário sob n. 31.024, e, Área 04 com 1.550,06m² com cadastro imobiliário sob n. 78.452, todas as áreas fazem frente para a Rua Luiz Costa Faxina e SC 114, respectivamente, no Bairro Chapada, município de Lages/SC. O projeto de parcelamento do solo na modalidade de desmembramento foi devidamente aprovado pelo Município de Lages/SC, na data de 01/02/2021, Decreto Municipal sob n. 18.783/2021. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três)

publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do desmembramento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ORLEANS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ELZA DALAZEN ALBERTON, AGENOR ALBERTON

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO Denise Peters Schulz, Registradora Interina do Registro de Imóveis de Orleans-SC, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que os proprietários: ELZA DALAZEN ALBERTON, RG 3.176.731 SESP-SC, CPF 774.435.609-82, brasileira, aposentada, 64 anos e AGENOR ALBERTON, RG 409.181 SESP-SC, CPF 376.448.079-34, brasileiro, aposentado, 66 anos, residentes e domiciliados na Rodovia Estadual SC-390, Otavio Dalazen, Orleans-SC, casados em 14/12/1975 pelo Regime da Comunhão Universal Bens anterior à lei 6515/77, apresentaram REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do Desmembramento Urbano aprovado pela Prefeitura Municipal, referente ao Imóvel de matrícula nº 21.827, situado na rua Roberto da Silva Dalazen s/n, Otavio Dalazen, Orleans-SC. Área de 956,00m² com as confrontações: Noroeste em 31,00m com a Rua Roberto da Silva Dalazen; Nordeste em 31,20m com Adriana Dalazen de Souza (matrícula 16.741); Sudeste em 31,10m com Murilo Orben (matrícula 7.967), com Nilton Bressan Junior (matrícula 13.159) e com Valter Camilo Medeiros (ocupante da matrícula 12.996); Sudoeste em 30,50m com Antonio Camilo (matrícula 10.400). OBS: Este lote situa-se no lado par da rua Roberto da Silva Dalazen, e quarenta e sete metros da esquina com a rodovia estadual SC-390. Inscrição Imobiliária: 01.06.014.1082.001.0. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Orleans-SC, 22 de outubro de 2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOÇA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PAULO CEZAR GOEDERT, LUCIANA APARECIDA TURNES GOEDERT

FAZ SABER a todos os interessados que os srs. Paulo Cezar Goedert, brasileiro, inscrito no CPF n. 454.552.449-49, portador do RG n. 1.462.899 SSP/SC, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 23/01/1986, com Luciana Aparecida Turnes Goedert, brasileira, inscrita no CPF n. 974.464.839-20, portadora do RG n. 2.561.742 SSP/SC, depositaram neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos do desmembramento sem denominação, com área de 1.337,54 m², situado no lado ímpar da servidão Weingartner, s/n., na esquina formada pela servidão Weingartner com a rua José Orival Goedert, Aririú, Palhoça/SC, matriculado sob nº 103.619-RG, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Rodrigo Batista dos Santos, CRT/TRT n. BR20211097773. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PAULO CEZAR GOEDERT, LUCIANA APARECIDA TURNES GOEDERT

FAZ SABER a todos os interessados que os srs. Paulo Cezar Goedert, brasileiro, inscrito no CPF n.

454.552.449-49, portador do RG n. 1.462.899 SSP/SC, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 23/01/1986, com Luciana Aparecida Turnes Goedert, brasileira, inscrita no CPF n. 974.464.839-20, portadora do RG n. 2.561.742 SSP/SC, depositaram neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos do desmembramento sem denominação, com área de 1.719,21 m², situado na rua Arcendino Antonio Cerino s/n., na esquina formada Arcendino Antonio Cerino com a rua José Orival Goedert, Aririú, Palhoça/SC, matriculado sob nº 103.620-RG, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Rodrigo Batista dos Santos, CRT/TRT n. BR20211097773. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ZILMAR ROBERTO KLAUMANN, VERA LUCIA HERARDT KLAUMANN

FAZ SABER a todos os interessados que os srs. Zilmar Roberto Klaumann, brasileiro, portador do CPF n. 445.505.889-34, inscrito no RG n. 1.177.586 SSP/SC, funcionário publico, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Vera Lucia Herardt Klaumann, brasileira, portadora do CPF n. 512.459.909-00, inscrita no RG n. 175.747-06 SSP/SC, residentes e domiciliados na rua Tomé de Souza, n. 153, Barra do Aririú, Palhoça/SC, depositaram neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos do desmembramento sem denominação, com área de 33.106,19 m², situado no lado impar da servidão Miliano, s/n, distante 200,00 metros da esquina formada pela rua Alcino dos Navegantes Moreira, Barra do Aririú, Palhoça/SC, matriculado sob nº 110.430-RG, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Angelo Acir Ferreira Junior, CRT/TRT n. BR20211029002. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PORTO UNIAO/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TECLA LEVANDOSKI DOS SANTOS

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de TECLA LEVANDOSKI DOS SANTOS, objeto da Matrícula n.º 18458, situado na esquina da Rua Portugal com a Rua Polônia, no bairro Bela Vista, neste município de Porto União/SC, nos termos do anexo croqui e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 572554/2020, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital, publicado em versão digital, por 3 edições consecutivas, conforme autorizado pelo art.º 4º, IV, do Provimento n.º 22/2020 e prorrogações subsequentes. MARCUS VINICIUS VILAS BOAS -- Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WANDERLEI LEZAN

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de WANDERLEI LEZAN e TÂNIA MARIA ROSINSKI LEZAN (proprietários e cônjuges/companheiros), objeto da Matrícula n.º 24091, situado na Rua Rio Grande do Norte, centro do município de Irineópolis/SC, desta comarca de Porto União/SC, nos termos do anexo croqui e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 575240/2021, emitida pelo Instituto do

Meio Ambiente de Santa Catarina. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital, publicado em versão digital, por 3 edições consecutivas, conforme autorizado pelo art.º 4º, IV, do Provimento n.º 22/2020 e prorrogações subseqüentes. MARCUS VINICIUS VILAS BOAS -- Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, ALCIONES ROBERTO SCOZ**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, brasileira, do comércio, nascida em 16/11/1969, filha de Edgar Buzzzi e Edeltraut Buzzzi, portadora da cédula de identidade número 1.890.859-SESPDC-SC, expedida em 10/10/2011, inscrita no CPF número 705.475.309-78, casada desde 16/01/1989, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 108936 01 55 1989 3 00002 039 0000473 41, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Lontas/SC, com ALCIONES ROBERTO SCOZ, brasileiro, do comércio, nascido em 12/12/1964, filho de Euclides Scoz e Lea Scoz, portador da cédula de identidade número 1.674.885-9-SESP/SC, expedida em 15/05/2015, inscrito no CPF número 478.355.409-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Jorge Thiendel, nº 74, bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Lontas, Estado de Santa Catarina, na Avenida Ary Brand (Rodovia SC-110), Bairro Centro, matriculado sob número 64.216, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 26.614,77m² e 83.814,93m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni - CREA/SC nº 084.443-0 -- ART nº 7854380-2.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JANNE MARIA SCHMITT**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, JANNE MARIA SCHMITT, brasileira, nascida em 02/09/1954, filha de Heitor Largura e Palmira Largura, portador da Carteira de Identidade nº 324.678-SESP/SC, expedida em 23/02/2018, inscrita no CPF/MF sob número 921.000.909-68, do lar, viúva, conforme Certidão de Casamento matrícula 105262 01 55 1975 2 00033 300 0008557 30 (Selo de Fiscalização: GGS32604-0IW0), expedida em 18/10/2021, residente e domiciliada à Rua Leandro Dellagiustina, nº 180, bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no Beco Major Vieira, bairro Canta Galo, matriculado sob número 37.551, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 300,40m² e 300,66m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no

prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni - CREA/SC nº 084.443-0 -- ART nº 7718556-2.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JANNE MARIA SCHMITT

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, JANNE MARIA SCHMITT, brasileira, nascida em 02/09/1954, filha de Heitor Largura e Palmira Largura, portador da Carteira de Identidade nº 324.678-SESP/SC, expedida em 23/02/2018, inscrita no CPF/MF sob número 921.000.909-68, do lar, viúva, conforme Certidão de Casamento matrícula 105262 01 55 1975 2 00033 300 0008557 30 (Selo de Fiscalização: GGS32604-0IW0), expedida em 18/10/2021, residente e domiciliada à Rua Leandro Dellagiustina, nº 180, bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no Beco Major Vieira, bairro Canta Galo, matriculado sob número 37.552, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 300,44m² e 300,72m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni - CREA/SC nº 084.443-0 -- ART nº 7718550-3.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMAR NOGUEIRA, SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ADEMAR NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21090068972, residente e domiciliado(a) na Rua Eugênio Portela, nº 96, Barreiros, São José/SC, 88117-010, SN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05204002000116, residente e domiciliado(a) na Rua Eugênio Portela, nº 96, Barreiros, São José/SC, 88117-010, para que compareçam a esta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73413480030000120-17, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3/121.025, na matrícula nº 121025, sob o nº R5/120.879, na matrícula nº120.879, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO CRISTOVAO LOTEAMENTO CAPOEIRAS LOTES 61 E 62 - BARREIROS - SAO JOSE/SC - CEP: 88.117-420, RUA MAR DEL PLATA LOTES 71 E 72 LOTEAMENTO CAPOEIRAS - BARREIROS - SAO JOSE/SC - CEP: 88.117-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2021, correspondentes a R\$ 4.811.366,31, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de

Imóveis.

COMARCA - TIMBO/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALFABLU 65 TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

EDITAL JANAÍNA STARKE BONATTI -- A Registradora Substituta do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ALFABLU 65 TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 31.471.225/0001-50, com sede na rua Theodoro Holtrup, nº 447, sala 01, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, deste Estado, representada por seu administrador não sócio Diomar May Cardoso, CPF 418.428.639-91; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado "ALFABLU 65 TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA", de 96 (noventa e seis) áreas, todas sem edificações, sendo 88 (oitenta e oito) lotes, numerados de 01 a 88, contendo: lote 01 -- 581,84m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 02 -- 468,43m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 03 -- 468,41m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 04 -- 990,21m2; lote 05 -- 544,12m2; lote 06 -- 540,00m2; lote 07 -- 540,00m2; lote 08 -- 540,33m2; lote 09 -- 467,92m2; lote 10 -- 399,72m2; lote 11 -- 379,70m2; lote 12 -- 337,34m2; lote 13 -- 311,80m2; lote 14 -- 307,85m2; lote 15 -- 308,35m2; lote 16 -- 307,87m2; lote 17 -- 324,71m2; lote 18 -- 354,88m2; lote 19 -- 337,05m2; lote 20 -- 300,04m2; lote 21 -- 300,00m2; lote 22 -- 300,00m2; lote 23 -- 309,75m2; lote 24 -- 494,36m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 25 -- 336,00m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 26 -- 336,00m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 27 -- 336,00m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 28 -- 336,00m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 29 -- 336,09m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 30 -- 337,75m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 31 -- 467,44m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 32 -- 385,78m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 33 -- 390,15m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 34 -- 385,13m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 35 -- 340,57m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 36 -- 339,09m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 37 -- 342,01m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 38 -- 382,21m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 39 -- 338,35m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 40 -- 335,28m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 41 -- 412,55m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 42 -- 468,15m2; lote 43 -- 403,22m2; lote 44 -- 336,00m2; lote 45 -- 336,00m2; lote 46 -- 336,00m2; lote 47 -- 336,00m2; lote 48 -- 655,48m2; lote 49 -- 542,04m2; lote 50 -- 540,94m2; lote 51 -- 563,10m2; lote 52 -- 540,23m2; lote 53 -- 313,24m2; lote 54 -- 303,77m2; lote 55 -- 305,62m2; lote 56 -- 305,39m2; lote 57 -- 305,17m2; lote 58 -- 352,03m2; lote 59 -- 345,49m2; lote 60 -- 300,94m2; lote 61 -- 301,87m2; lote 62 -- 302,79m2; lote 63 -- 398,02m2; lote 64 -- 376,63m2; lote 65 -- 324,63m2; lote 66 -- 324,69m2; lote 67 -- 324,76m2; lote 68 -- 324,83m2; lote 69 -- 324,90m2; lote 70 -- 324,97m2; lote 71 -- 1.104,90m2; lote 72 -- 360,00m2; lote 73 -- 360,00m2; lote 74 -- 360,00m2; lote 75 -- 360,00m2; lote 76 -- 300,00m2; lote 77 -- 300,00m2; lote 78 -- 300,00m2; lote 79 -- 300,00m2; lote 80 -- 300,00m2; lote 81 -- 300,00m2; lote 82 -- 300,00m2; lote 83 -- 551,31m2; lote 84 -- 768,05m2; lote 85 -- 695,79m2; lote 86 -- 592,40m2; lote 87 -- 331,26m2; lote 88 -- 563,08m2; e, a área de 3.845,19m2 destinada ao logradouro público denominado "rua Loni Reinicke"; a área de 4.503,81m2 destinada ao logradouro público denominado "rua Ignez Reinicke"; a área de 3.342,10m2 destinada ao logradouro público denominado "rua Herta Reinicke"; a área de

287,66m², destinada ao logradouro público denominado "caminho Ronaldo Reinicke"; a área de 3.743,15m², destinada a área de utilidade pública; a área de 4.775,47m², destinada a área verde pública; a área de 7.442,93m² destinada a área verde de manutenção 01; e, a área de 3.561,37m² destinada a área verde de manutenção 02. As referidas áreas serão loteadas do terreno urbano situado do lado par da rua Bruno Reinicke, nesta cidade de Timbó e Comarca, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 684,87 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual SC-477; devidamente matriculado nesta serventia sob o número de ordem 25.818, Livro 2, ficando os remanescentes de: área remanescente 01 -- 6.354,79m² e área remanescente 02 -- 3.271,04m², ambas sem edificações. O Loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local. Planta física devidamente assinada por Sulievertton Bento -- Engenheiro Civil, registrado no Crea/SC sob o nº 095756-9 e ART nº 7274412-7. Licença Ambiental Prévia nº 57/2019; Licença Ambiental de Instalação nº 88/2020; Autorização de Corte -- AuC nº 38/2020/LIC, Licença para Terraplanagem nº 49/2020/LIC e Autorização de Exploração -- Autorização de Supressão de Vegetação -- ASV nº 2042.9.2020.36553. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (Ass) Janaína Starke Bonatti -- A Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARÃO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SERDEL SERVICOS DE DRENAGENS E ESCAVACOES LTDA

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 -- Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados que SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 78.607.330/0001-37, estabelecida na Rodovia Alfredo Anacleto da Silva nº 115, Sala 02, Bairro Sertão dos Corrêas, Tubarão/SC, neste ato representada por Rodrigo Ribeiro Borguezan, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 10/07/1977, portador do RG nº 5/C-3.364.863-SSP/SC, inscrito no CPF nº 023.531.879-51, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 335, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pelo Município de Tubarão/SC, em 17/06/2021, por Murilo Teixeira de Souza, Gerente de Urbanismo, Obras e Aprovação de Projetos da Secretaria de Urbanismo do Município de Tubarão/SC, requereu o registro à margem da matrícula nº 41.964, deste Ofício imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno localizado na Rua Sergio Araujo, nº 134, Bairro Sertão dos Corrêas, Tubarão/SC, com área total de 5.546,25m², da seguinte forma: Área Remanescente: 4.494,43m² e Área Desmembrada: 1.051,82m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tubarão-SC, 20 de outubro de 2021. Eu, Taise Aparecida da Silva - Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - AVARE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FAZENDA DOS MILAGROS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

JULIO ROVAI ORLANDI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, aos 22/09/2021, através da PRENOTAÇÃO nº 252.973, Livro 1 - Protocolo, foram depositados neste Ofício, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva nº 01, Jardim Europa, pela proprietária FAZENDA DOS MILAGROS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CPNJ nº 24.438.150/0001-40, o requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos, devidamente autuados e que se acham à disposição para exame dos interessados, objetivando o registro de um loteamento para fins comerciais e residenciais, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e demais legislações pertinentes, sobre uma área de 655.469,00 m², matriculada neste Ofício sob nº 82.710, com a denominação de "BRISAS AVARÉ", localizado em Avaré-SP, composto por 70 (setenta) lotes, sendo 05 (cinco) comerciais/residenciais e 65 (sessenta e cinco) residenciais, distribuídos entre as 07 (sete) quadras, num total de 317.143,90 m² = 48,38%; SISTEMA VIÁRIO: num total de 72.023,81 m² = 10,99%; ÁREA INSTITUCIONAL: num total de 13.785,55 m² = 2,10%; ÁREA VERDE: num total de 190.315,74 m² = 29,03%; e SISTEMA DE LAZER: num total de 62.199,88 m² = 9,49%; ÁREA TOTAL LOTEADA: 655.469,00 m² = 100%, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta aprovados pela Prefeitura de Avaré-SP, em 09/09/2021 (Processo 001/2020), e através do Decreto Municipal nº 6.427, de 01/09/2021, bem como pelo GRAPROHAB, através do certificado nº 085/2021, de 30/03/2021. Obras de Infraestrutura: Foi apresentado um Cronograma de Obras, aprovado pela Prefeitura de Avaré (processo n.º 001/2020), concedendo um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, para a loteadora executar as obras de infraestrutura exigidas para o empreendimento, cujo cumprimento é garantido por Carta de Fiança passada em favor do Município. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, para ser publicado por três (3) dias consecutivos, em sistema eletrônico, e afixado em local próprio deste Ofício, sendo que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, proceder-se-á ao imediato registro de que trata o artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano). O arquivo anexo apresenta um croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CARAGUATATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERV MAT SERVICOS E MATERIAIS EIRELI

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ: 81.099.491/0001-71, sito a Avenida Presidente Kennedy nº 2.268, Jardim Itália, Palotina/PR, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante SERV MAT SERVIÇOS E MATERIAIS EIRELLI, CNPJ nº 09.209.864/0001-92, com sede em lugar incerto e não sabido, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Presciliana de Castilho, 151, Centro, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, com vencimentos de 15/10/2020 a 10/10/2021, totalizando um valor de R\$ 196.711,34, acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária firmado em 17 de abril de 2018, registrado sob o nº 10, em 11

de junho de 2018, e a aditamentos na matrícula nº 34.129 deste Registro, em que figura como credora fiduciária a requerente, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP e como devedor fiduciante garantidor SERV MAT SERVIÇOS E MATERIAIS ERIELLI, acima qualificada, tendo por objeto o imóvel "Um Lote de terreno sob o nº 04, quadra 7, da planta do loteamento denominado Balneário Delfim Verde, devidamente regularizado pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca de Caraguatatuba, medindo 12,50m, na frente e nos fundos por 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando na frente com a Rua Delfim, do lado direito de quem do terreno olha para a Rua com o lote 5; do lado esquerdo com o lote 3 e nos fundos com o lote 14, encerrando uma área de 375,00m²" e seu Prédio de nº 380 da Rua Delfim com 129,74m² O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no §1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se os devedores fiduciantes em local incerto e não sabido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 22/10/2021. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana -- Escrevente Autorizada.

COMARCA - JACAREÍ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): AMANDA DIAS TAVARES, JOAO BATISTA DOS SANTOS, MARIA APPARECIDA AMARAL SANTOS, JUSSARA MESQUITA PINTO

O Bel. HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE, Oficial substituto do Cartório de Registro de Imóveis desta única circunscrição imobiliária da Comarca de Jacareí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER à João Batista dos Santos e sua mulher Maria Aparecida Amaral Santos, CPF 037.002.088-04, e Jussara Mesquita Pinto, CPF 699.007.368-34, que perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua XV de Novembro, 269, nesta cidade, sob a prenotação nº 267.827, tramitam os termos do procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO requerido por AMANDA DIAS TAVARES, brasileira, solteira, comerciante, CPF. 303.009.858-35, RG 42.764.827-0-SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareí -- SP, na Avenida Sebastião de Oliveira Goda, nº 199, Jardim do Vale, CEP 12319-490, objetivando a averbação da retificação da descrição do imóvel de sua propriedade designado como: Um terreno constituído por parte da quadra Z, do loteamento denominado "Jardim Olímpia", e benfeitorias, no Bairro do Campo Grande, com frente para a Rua Paulo Cesar Giordano Guazzelli, matriculado neste cartório sob nº 18.925, cujo imóvel encontra-se descrito e caracterizado no memorial descritivo e levantamento planimétrico juntado às fls. 11/15 e 89 dos autos. Assim sendo e constando que João Batista dos Santos e sua mulher Maria Aparecida Amaral Santos, indicados como proprietários do imóvel descrito como dois lotes de terrenos sob números 5 e 6 da quadra "Y", do loteamento denominado "Jardim Olympia", com frente para a Rua Benedita Arantes do Nascimento, matriculado neste cartório sob nº 8.651 e Jussara Mesquita Pinto, indicada como proprietária do imóvel descrito como um lote de terreno sob nº 02 da quadra "W" do loteamento denominado "Jardim Olympia", com frente para a Rua Juvenal de Oliveira, matriculado neste cartório sob nº 16.946, imóveis estes, confrontantes do imóvel retificando, não foram encontrados no endereço indicado pela requerente, nem no próprio imóvel confrontante, expediu-se o presente pelo qual ficam devidamente NOTIFICADOS para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste edital, se manifestem sobre a pretensão da requerente, ficando cientes de que, nos termos do artigo 213, § 4º, da Lei 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no referido prazo. E, para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, com intervalo inferior a quinze dias e afixado no lugar de costume deste Cartório.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LUIZ YOCHIO ENOKI, MARIA SILVIA MOREIRA ENOKI

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº 3.840, Térreo, Independência Center Office Mall, FAZ SABER que Ana Maria Palucci Calil, Sônia Maria Palucci Puntel e seu marido, Luiz Puntel, Márcia Adelina Palucci Pantoni e Maria Helena Palucci Marziale requereram, por meio do procedimento nº 499.290/2021, a retificação administrativa de área e perímetro do imóvel localizado neste município, na rua Monsenhor Siqueira nºs 27 e 31, objeto da transcrição nº 46.535, livro 3-AI, fls. 192, desta serventia imobiliária, processado nos termos do artigo 213, II da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel localizado na rua Pompeu de Camargo nº 106, objeto da matrícula nº 80.757, o qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, e ante a constatação de diversas tentativas de notificações infrutíferas, ficam NOTIFICADOS LUIZ YOCHIO ENOKI e sua mulher, MARIA SILVIA MOREIRA ENOKI, com fundamento no art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Rejane de Paula (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Substituto), conferi e assino.

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
COMARCA - CAMAÇARI/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950018 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 11:00 Modalidade: online:<http://www.nordesteleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ARTHUR FERREIRA NUNES, CPF: 640.968.904-72, Inscrição na Junta Comercial (UF): BA, Nº da Inscrição: JUCEB 05/260040-8, Telefone: (75)98822-148, E-mail: arthur@nordesteleiloes.com, Endereco: Avenida Governador João Durval Carneiro, 101, CEP: 44003-401, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. ; Feira de Santana/BA, ARTHUR FERREIRA NUNES EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que

realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15

(quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 38480 - Rua Sucupio, nº s/n, Apt. 101, Bloco Bloco 6, Bairro Catu de Abrantes

Nº do Lote: 1 ID: 90693 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38480, 1º Registro de Imóveis de Camaçari, Rua Sucupio, s/n, Apt. 101, Bloco Bloco 6, Condomínio Residencial Recanto de Abrantes, Catu de Abrantes, Camaçari, BA, 42827-478. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas

necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. viii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 132.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 127.237,46.

COMARCA - IACU/BA

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 3787 - Rua Olavo Bilac, nº 693, Bairro Boiadeira

Nº do Lote: 2 ID: 97557 Descrição legal: Casa residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3787, Registro de Imóveis de Iacu, Rua Olavo Bilac, 693, Boiadeira, Iacu, BA, 46860-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer

delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 91.850,60; Valor do 2º leilão: R\$ 110.556,17.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 3970 - Rua Umburana, nº 323, Bairro Boiadeira

Nº do Lote: 3 ID: 97558 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3970, Registro de Imóveis de Iacu, Rua Umburana, 323, Boiadeira, Iacu, BA, 46860-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 81.572,75; Valor do 2º leilão: R\$ 97.802,83.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 3489 - Rua Natal, nº 749, Bairro Boiadeira

Nº do Lote: 4 ID: 97587 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3489, Registro de Imóveis de Iacu, Rua Natal, 749, Boiadeira, Iacu, BA, 46860-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDORE: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 82.741,18; Valor do 2º leilão: R\$ 109.485,49.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 3492 - Praça Otaviano Sampaio, nº 432, Bairro Boiadeira

Nº do Lote: 5 ID: 97588 Descrição legal: Casa residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3492, Registro de Imóveis de Iacu, Praça Otaviano Sampaio, 432, Boiadeira, Iacu, BA, 46860-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de

Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 82.569,11; Valor do 2º leilão: R\$ 82.693,58.

COMARCA - NOVA VIÇOSA/BA

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 3377 - Rua da Jaqueira, nº 46, Bairro Cajueiro Posto Mata

Nº do Lote: 6 ID: 93751 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3377, Registro de Imóveis de Nova Viçosa, Rua da Jaqueira, 46, Cajueiro Posto Mata, Nova Viçosa, BA, 45928-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU,

ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 95.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 13.779,00.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - PAULISTA/PE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950028 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 12:30 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 12:30 Modalidade: online:<https://www.albertomacedoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Alberto José Marchi Macedo, CPF: 264.037.028-66, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 978, Telefone: (11)32274-101, E-mail: alberto@albertomacedoleiloes.com.br, Endereço: Rua Nestor Pestana, 125, CEP: 01303-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo, Alberto José Marchi Macedo EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito.Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços

financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotar as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante

propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 61953 - Rua Campo de Pousos, nº s/n, Gleba 2B, Apt. 404, Bloco Bloco B, Bairro Maranguape I

Nº do Lote: 1 ID: 97372 Descrição legal: Apartamento Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 61953, 1º Registro de Imóveis de Paulista, Rua Campo de Pousos, s/n, Gleba 2B, Apt. 404, Bloco Bloco B, Torre Torre 3, Residencial Campo de Aviação, Condomínio 14 Bis, Maranguape I, Paulista, PE, 53441-625. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do **COMPRADOR:** i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o **IMÓVEL** é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97, vii) Terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do **VENDEDOR:** i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do **IMÓVEL**, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 149.200,00; Valor do 2º leilão: R\$ 151.683,41.

COMARCA - RECIFE/PE

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 19566 - Rua de Apipucos, nº 192, Apto 302, Bloco Bloco A, Bairro Monteiro

Nº do Lote: 2 ID: 97532 Descrição legal: Apartamento Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19566, 3º Registro de Imóveis de Recife, Rua de Apipucos, 192, Apto 302, Bloco Bloco A, Edifício Jardins Apipucos, Monteiro, Recife, PE, 52071-640. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 991.072,21; Valor do 2º leilão: R\$ 1.077.750,42.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 26265 - Rua Eptácio Rodrigues Soares, nº 175, Bairro Tancredo Neves

Nº do Lote: 5 ID: 97761 Descrição legal: Casa residencial, desocupada, melhor descrito na matrícula nº 26265, Registro de Imóveis de Serra Talhada, Rua Eptácio Rodrigues Soares, 175, Tancredo Neves, Serra Talhada, PE, 56900-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 117.103,61; Valor do 2º leilão: R\$ 110.370,10.

COMARCA - SERRA TELHADA/PE

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 22223 - Rua Projetada Dona Sinha Campos, nº 121, Bairro Nossa Senhora da Conceição

Nº do Lote: 3 ID: 97778 Descrição legal: Casa residencial, ocupada, melhor descrito na matrícula nº 22223, Registro de Imóveis de Serra Talhada, Rua Projetada Dona Sinha Campos, 121, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada, PE, 56912-010. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra,

sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 114.887,19; Valor do 2º leilão: R\$ 127.657,03.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - CAMPOS DO GOYTACAZES/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950031 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Brenno de Figueiredo Porto, CPF: 128.706.937-10, Inscrição na Junta Comercial (UF): ES, Nº da Inscrição: JUCEES 066/2019, Telefone: (27)30241-100, E-mail: brenno@portoleiloes.com.br, Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 356, CEP: 29055-131, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; Vitória/ES, Brenno de Figueiredo Porto EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em

que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do **ARREMATANTE** todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O **ARREMATANTE** realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O **ARREMATANTE** terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação

exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 11493 - Estrada Doutor Lourival Martins Beda, nº 1162, Apt. 104, Bloco Bloco 12, Bairro Donana

Nº do Lote: 1 ID: 96148 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11493, 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, Estrada Doutor Lourival Martins Beda, 1162, Apt. 104, Bloco Bloco 12, Condomínio Parque Cassis, Donana, Campos dos Goytacazes, RJ, 28110-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do

negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; viii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 155.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 160.545,18.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 11735 - Estrada Lourival Martins Beda, nº 1162, Apt. 302, Bloco Bloco 10, Bairro Donana

Nº do Lote: 2 ID: 96889 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11735, 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, Estrada Lourival Martins Beda, 1162, Apt. 302, Bloco Bloco 10, Condomínio Residencial Cassis, Donana, Campos dos Goytacazes, RJ, 28110-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; viii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser

verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.674,79; Valor do 2º leilão: R\$ 145.221,72.

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - AMERICANA /SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950036 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 11:00 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; Campinas, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do

leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de

Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 121578 - Rua Ângelo Ortolan, nº 150, Apt. 103, Bloco Bloco 4, Bairro Parque Industrial Machadinho

Nº do Lote: 1 ID: 97144 Descrição legal: Apartamento, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 121578, Rua Ângelo Ortolan, 150, Apt. 103, Bloco Bloco 4, Condomínio Residencial Parque Asteca, Parque Industrial Machadinho, Americana, SP, 13478-710. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor

do 1º leilão: R\$ 160.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 150.036,78.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 109033 - Avenida Estados Unidos, nº 1290, Apto 01 Bairro Morada do Sol

Nº do Lote: 2 ID: 97377 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 109033, Registro de Imóveis de Americana, Avenida Estados Unidos, 1290, Apto 01, Condomínio Citrino, Morada do Sol, Americana, SP, 13470-040. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 412.493,25; Valor do 2º leilão: R\$ 276.025,54.

COMARCA - CAMPINAS /SP

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 8359 - Avenida José Bonifácio, nº 2106, Bairro Jardim das Paineiras

Nº do Lote: 3 ID: 97301 Descrição legal: Casa residencial, ocupada, melhor descrito na matrícula nº

8359, 1º Registro de Imóveis de Campinas, Avenida José Bonifácio, 2106, Jardim das Paineiras, Campinas, SP, 13092-305. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Protesto por Preferência nº 10216365620208260114, Carta Precatória nº 10398093120208260114 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, 1ª Vara Cível de Campinas/SP, Ação de Execução nº 10107778120168260320 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, 2ª Vara Cível de Limeira/SP, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEADOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 2.451.814,85; Valor do 2º leilão: R\$ 1.138.212,25.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO /SP

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 91345 - Rua Luiz Carlucci Sobrinho, nº 189, Apto 12 Bairro Jardim Palmares

Nº do Lote: 11 ID: 96146 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91345, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Luiz Carlucci Sobrinho, 189, Apto 12, Quadra Quadra 05, Lote Lotes 15 e 16, Edifício Piauí, Jardim Palmares, Ribeirão Preto, SP, 14092-560. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos

pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 139.667,66; Valor do 2º leilão: R\$ 209.375,52.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 40998 - Rua Marquês de Pombal, nº 496, Bairro Campos Elíseos

Nº do Lote: 4 ID: 97731 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 40998, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Marquês de Pombal, 496, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, 14080-010. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação

fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída (177,07), perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 215.500,24; Valor do 2º leilão: R\$ 175.949,88.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 140483 - Avenida Norma Valério Correa, nº 776, Apto.22 Bairro Jardim Botânico

Nº do Lote: 5 ID: 97673 Descrição legal: Apartamento residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 140483, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Avenida Norma Valério Correa, 776, Apto.22, Condomínio Residencial Búzios, Edifício praia do Canto, Jardim Botânico, Ribeirão Preto, SP, 14021-590. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco

compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 815.840,46; Valor do 2º leilão: R\$ 770.798,48.

IMÓVEL - ID06 - Matrícula nº 167774 - Estrada Antônia Mugnatto Marincek, nº 2205, Apt. 04, Bloco Bloco C, Bairro Das Palmeiras

Nº do Lote: 06 ID: 93485 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 167774, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Estrada Antônia Mugnatto Marincek, 2205, Apt. 04, Bloco Bloco C, Torre Torre 06,, Condomínio Vitta Ribeirão Verde II, Das Palmeiras, Ribeirão Preto, SP, 14078-405. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do

VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 141.471,42; Valor do 2º leilão: R\$ 129.967,06.

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 175082 - Rua Antônia Megnatto Marincek, nº 2105, Apto 103, Bloco Bloco C, Bairro Jardim Aeroporto

Nº do Lote: 7 ID: 97330 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 175082, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Antônia Megnatto Marincek, 2105, Apto 103, Bloco Bloco C, Torre Torre 6, Condomínio Vitta Domingos Angerami, Jardim Aeroporto, Ribeirão Preto, SP, 14078-405. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; vii) o Comprador assume a responsabilidade, os riscos e providências pelo pagamento referente a construção da cobertura da garagem, estabelecida em Assembleia Geral Ordinária de Condomínio, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos no dia 09/08/2021; viii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 144.039,12; Valor do 2º leilão: R\$

167.952,05.

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 163175 - Rua Tereza Cristina , nº 2405, Bairro Campos Elíseos

Nº do Lote: 8 ID: 97034 Descrição legal: Apartamento residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 163175, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Tereza Cristina , 2405, Condomínio Parque Revitare, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, 14085-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 136.652,52; Valor do 2º leilão: R\$ 142.679,16.

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 165001 - Rua João Mobiglia, nº 325, Apto 404, Bloco Bloco 01, Bairro Jardim Manoel Penna

Nº do Lote: 9 ID: 93484 Descrição legal: Apartamento residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 165001, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua João Mobiglia, 325, Apto 404, Bloco Bloco 01, Condomínio Parque Rosário do Sul, Jardim Manoel Penna, Ribeirão Preto, SP, 14098-300. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção

dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial nº 10383351320208260506, em trâmite no Tribunal de Justiça do estado - TJE 1º Grau, 1ª Vara Cível que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 145.329,03; Valor do 2º leilão: R\$ 121.481,72.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 136663 - Rua Antônio Martinez Ruiz, nº 397, Bairro Parque dos Pinus

Nº do Lote: 10 ID: 94626 Descrição legal: Casa residencial, ocupada, melhor descrito na matrícula nº 136663, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Antônio Martinez Ruiz, 397, Quadra Quadra C, Lote Lote 21, Parque dos Pinus, Ribeirão Preto, SP, 14062-248. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de

escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ações Civil Pública que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 138.508,98; Valor do 2º leilão: R\$ 267.347,56.

COMARCA - SERRA TALHADA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950028 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 12:30 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 12:30 Modalidade: online:<https://www.albertomacedoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Alberto José Marchi Macedo, CPF: 264.037.028-66, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 978, Telefone: (11)32274-101, E-mail: alberto@albertomacedoleiloes.com.br, Endereço: Rua Nestor Pestana, 125, CEP: 01303-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; São Paulo, Alberto José Marchi Macedo EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no

site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do **ARREMATANTE** todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O **ARREMATANTE** realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de

Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 25434 - Rua José Gomes da Silva, nº 191, Bairro Nossa Senhora da Conceição

Nº do Lote: 4 ID: 97539 Descrição legal: Casa residencial, ocupada, melhor descrito na matrícula nº 25434, Registro de Imóveis de Serra Talhada, Rua José Gomes da Silva, 191, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada, SP, 56904-240. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no

estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 97.336,08; Valor do 2º leilão: R\$ 90.986,34.

COMARCA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950036 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/11/2021 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/11/2021 às 11:00 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; Campinas, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotarás as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A.

de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 69384 - Rua Guilherme Scheffer, nº 350, Bairro Jardim Vista Alegre

Nº do Lote: 12 ID: 97748 Descrição legal: Casa residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69384, 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Guilherme Scheffer, 350, Quadra Quadra R, Lote Lote 18, Jardim Vista Alegre, São José do Rio Preto, SP, 15061-669. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDORE: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 632.281,24; Valor do 2º leilão: R\$

402.764,80.

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 141442 - Avenida Catarina Marcolin Adolfo, nº 500, Apt. 305, Bloco Bloco 2, Bairro Parque das Perdizes

Nº do Lote: 13 ID: 97087 Descrição legal: Apartamento residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 141442, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Avenida Catarina Marcolin Adolfo, 500, Apt. 305, Bloco Bloco 2, Condomínio Parque Negro, Parque das Perdizes, São José do Rio Preto, SP, 15046-701. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação reivindicatória que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEADOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 149.431,30; Valor do 2º leilão: R\$ 205.768,37.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 22/10/2021 18:43:55 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

